

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.709

Terça-feira, 12 de Julho de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Heliane Braga de Almeida

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 3293 DE 12 DE JULHO DE 2022**

Constitui o Comitê Técnico e nomeia seus membros no âmbito da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0076.0531.0724/2022 GABINETE-SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Técnico em atendimento à cláusula 47 do contrato de concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do Estado do Amapá.

Art. 2º O comitê de que trata o art. 1º terá a finalidade de dirimir dúvidas e controvérsias havidas entre as PARTES acerca de aspectos legais, contratuais, técnicos e econômico-financeiro da execução do CONTRATO.

Art. 3º O Comitê Técnico terá a seguinte composição, em observância à cláusula 47.2 do contrato:

I – **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, como titular, na condição de representante do ESTADO;

II – **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, como suplente, na condição de representante do ESTADO;

III – **RODRIGO PEREIRA LOPES**, como titular, na condição de representante da CONCESSIONÁRIA;

IV – **VINÍCIUS BONFIM PACHECO**, como suplente, na

condição de representante da CONCESSIONÁRIA;

V – **MARCOS DONASCIMENTO PEREIRA**, como titular da indicação conjunta entre ESTADO e CONCESSIONÁRIA;

VI – **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, como suplente da indicação conjunta entre ESTADO e CONCESSIONÁRIA.

Art. 4º Os termos e expressões utilizados neste Decreto em letras maiúsculas possuem os significados definidos na cláusula 1 do contrato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0712-0009-5403

DECRETO Nº 3294 DE 12 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.2700/2022-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 3204 e 3205, de 06 de julho de 2022, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7705, de 06 de julho de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0712-0009-5404

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 3295 DE 12 DE JULHO DE 2022

Aloca na estrutura básica do Governo do Estado o Cargo de Direção Superior – CDS-4, criado pela Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022,

DECRETA :

Art. 1º Remanejar 01 (um) cargo de Direção Superior, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022, para o Gabinete do Governador.

Art. 2º Fica alocado no Gabinete do Governador o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Código CDS-4 Subsídio, criado pela Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º A área de atuação do Secretário Adjunto será definida em ato do Chefe de Gabinete do Governador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0712-0009-5405

DECRETO Nº 3296 DE 12 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022 e o Decreto nº 3295, de 12/07/22,

RESOLVE :

Nomear **Guarabichaba Martins Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, Código CDS-4 Subsídio, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0712-0009-5406

DECRETO Nº 3297 DE 12 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Ana Maria Viana Guerra dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação do Campo/ Coordenadoria de Educação Específica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0712-0009-5407

DECRETO Nº 3298 DE 12 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Alciane Luzzatto** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação do Campo/Coordenadoria de Educação Específica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0712-0009-5408

DECRETO Nº 3299 DE 12 DE JULHO DE 2022

Aloca na estrutura básica do Governo do Estado o Cargo de Direção Superior – CDS-4, criado pela Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022,

DECRETA :

Art. 1º Remanejar 01 (um) cargo de Direção Superior, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022, para a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Fica alocado na Secretaria de Estado da Educação o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, criado pela Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º A área de atuação do Assessor Especial será definida em ato da Secretária de Estado da Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0712-0009-5409

DECRETO Nº 3300 DE 12 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022 e o Decreto nº 3299, de 12/07/22,

RESOLVE:

Nomear **Ana Maria Viana Guerra dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0712-0009-5410

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 264/2022 – FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de Material Sintético e Hidráulico (óleo para motor e fluídos em geral), celebrado entre a empresa **U.M. LIMA – ME**, CNPJ nº 23.074.560/0001-96 e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993 e suas alterações;

Art. 2º - A aquisição tem como objeto Óleo Náutico, Agente Redutor e Aditivo Radiador para aplicação em embarcações e veículos automotores, a fim de atender as necessidades das unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

1º TEN QOCBM ALDO NAHUM CARDOSO. Mat. 1195808.

2º SGT QPCBM DORIVAL PANTOJA BRANDÃO. Mat. 848328

CB QPCBM RAFAEL CABRAL DOS SANTOS. Mat. 1113020.

Art.4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de maio de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0712-0009-5332

PORTARIA Nº 301/2022 – FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de Material Hospitalar, referente ao Processo SIGA nº0009/PGE/2022, conforme termos de dispensa de licitação nºs: 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022 – CPL/CBMAP afim de atender necessidades das atividades de atendimento pré-hospitalar, bem como as do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

Art. 2º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QOSBM ENF DELSON PONTES BARBOSA. Mat. 1069870.

CAP QOABM ANTÔNIO JOSÉ FARIAS DA SILVA – Mat. 3049227.

3º SGT QEPBM MARIA DO LIVRAMENTO F MENESES. Mat. 1161512.

Art.4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de junho de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0712-0009-5335

PORTARIA Nº 304/2022 – FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de Material Hospitalar, referente ao Processo de utilização da ATA nº 00008/FREBOM/2022, conforme Processo Administrativo SIGA nº 00012/PGE/2021 e o PREGÃO na forma eletrônica nº 067/2021-CLC/PGE para atender necessidades das atividades de atendimento pré-hospitalar, bem como as do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

Art. 2º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QOSBM ENF DELSON PONTES BARBOSA. Mat. 1069870.

CAP QOABM ANTÔNIO JOSÉ FARIAS DA SILVA – Mat. 3049227.

3º SGT QEPBM MARIA DO LIVRAMENTO F MENESES. Mat. 1161512.

Art.4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2022.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0712-0009-5324

PORTARIA Nº 332/2022 – FISC/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais relativos ao Processo Nº 00006/PGE/2022, Processo Administrativo SIGA nº 00075/PGE/2020, Pregão nº 018/2021-CLC/PGE e Processo de Utilização Nº 00006/CBMAP/2022;

Art. 2º - Os processos administrativos têm como objeto a

aquisição de Equipamentos de tecnologia da informação – scanner profissional - para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993 e suas alterações;

Art. 3º- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QCOBM ANALIS. SIS ADALBERTO TO DE ARAÚJO JÚNIOR. Mat. 605158

MAJ QCOBM ANALIS. SIS ANDERSON GONÇALVES PANTOJA. Mat. 1069713

1º TEN QOABM THECE LENNON RODRIGUES FREITAS. Mat. 683515

Art.4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2022.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0712-0009-5340

PORTARIA Nº 333/2022 – FISC/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais relativos ao Processo Nº 00012/FREBOM/2022, Processo Administrativo SIGA nº 00021/PGE/2020, Pregão nº 020/2021-CLC/PGE, Ata de Registro de Preços nº 085/2021 – CLC/PGE e Processo de Utilização de Ata nº 00012/FREBOM/2022;

Art. 2º - Os processos administrativos têm como objeto a aquisição de Material de Consumo para equipamentos de tecnologia da informação – refil de tinta - para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993 e suas alterações;1

Art. 3º- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento

definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QOABM ITAMAR MOISÉS SALVIANO FARIAS.
Mat. 452122.

1º TEN QOABM FEM ALANYVIA MAIA SANTANA. Mat.
682021.

Art.4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2022.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0712-0009-5376

PORTARIA Nº 337/2022 – FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais e serviços relativos ao Processo SIGA n.º 00060/PGE/2021, Pregão nº 167/2021-CLC/PGE e Processo de Utilização nº 0004/CBMAP/2022 e o Contrato nº. 06/2022 – CCONV/CBMAP;

Art.2º - A comissão designada atuará na fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores com fornecimento de material e reposição de peças visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de acordo com a lei 8.666/1993 e suas alterações;

Art.3º - A comissão de fiscalização deve fazer o acompanhamento da execução contratual, apresentando relatório trimestral e relatório geral 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato.

1º TEN QOABM MARIO NAZARENO DA SILVA RAIOL,
Mat. 2392175 – 1º GBM;

SD QPCBM ALEX MAIA COSTA. Mat. 1217356 – 1º
GBM;

SD QPCBM ALANA LOUISI DE NAZARÉ SILVA. Mat.
1155261 – 1º GBM;

2º TEN QOABM CLEBER PEREIRA ATAÍDE MAT.
417564 – 2º GBM;

CB QPCBM DEMESON SANCHES RAMOS MAT.
1114107 – 2º GBM;

CB QPCBM ROONEI HEARLEN PIKANÇO BACELAR
MAT. 1112945 – 2º GBM;

SD QPCBM FEM GABRIELA GOMES AMORIM. Mat.
1215841 – GAPH;

1º SGT QEPBM JARBAS TAVARES PINHEIRO. Mat.
417920 - GMAF;

CB QEPBM ZAARA SILVA DE OLIVEIRA. Mat. 1165267
– 5º GBM.

Art.4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2022.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0712-0009-5331

PORTARIA Nº 410/2022 – FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento da Aquisição de Pneus Automotivos referente ao Processo SIGA nº 00040/PGE/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2022-CLC/PGE, Ata de Registro de Preços nº 063/2022 – CLC/PGE e Processo de Utilização de Ata nº 00013/FREBOM/2022 visando atender as necessidades da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

Art. 2º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

CAP QOCBM JOÃO CARLOS ANDRADE FREITAS.
Mat. 1091859;

1º TEN QOCBM ALDECI DE ARAÚJO PEREIRA. Mat.
1195719;

2º SGT QPCBM FEM DAIANNY GLÓRIA PEREIRA
SARMENTO. Mat. 944742.

Art.3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2022.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0712-0009-5393

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 052/2022-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora **SANDRA BARBOSA DE ASSIS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III/Secretaria, Código CDS-3, Matrícula: 0966321501 da sede de suas atribuições em Brasília/DF até a cidade de Macapá/AP, com objetivo de tratar sobre convênios e emendas parlamentares nos órgãos do GEA, bem como participar de reunião na CGE/AP no período de 17/07 a 01/08/2022.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de Julho de 2022.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0712-0009-5322

PORTARIA N. 053/2022-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor **RICARDO SOUSA DO NASCIMENTO**, Quadro Comissionado do Estado do Amapá, Gerente Geral do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal", Código CDS-3, matrícula n. 0092802-0-03 da sede de suas atribuições em Brasília/DF até a cidade de Macapá/AP, com objetivo de tratar sobre convênios e emendas parlamentares nos órgãos do GEA, além de efetivar treinamento para o sistema SINCONV e participar de reunião na CGE/AP no período de 17/07 a 01/08/2022.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de Julho de 2022.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0712-0009-5323

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

PORTARIA Nº 071/2022-GAB/SEJUV

A Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1576/2022 de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no período de 27 de junho a 02 de julho do corrente ano, do município de Amapá para o Município de Macapá sendo necessário o deslocamento da Servidora: **Marilu Tavares da Matta**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude, em Macapá-AP, 23 de junho de 2022.

Sâmilla Pires da Gama Rocha
Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1576/2022 - GEA

HASH: 2022-0712-0009-5313

PORTARIA Nº 072/2022-GAB/SEJUV

A Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1576/2022 de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no período de 27 de junho a 02 de julho do corrente ano, do município de Pracuúba para o Município de Macapá sendo necessário o deslocamento da Servidora: **Rayane Paixão Ramos**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude, em Macapá-AP, 23 de junho de 2022.

Sâmylla Pires da Gama Rocha
Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1576/2022 - GEA

HASH: 2022-0712-0009-5309

PORTARIA Nº 073/2022-GAB/SEJUV

A Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1576/2022 de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no período de 27 de junho a 02 de julho do corrente ano, do município de Tartarugalzinho para o Município de Macapá sendo necessário o deslocamento da Servidora: **Leanny Ellen da Silva Texeira**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude, em Macapá-AP, 23 de junho de 2022.

Sâmylla Pires da Gama Rocha
Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1576/2022 - GEA

HASH: 2022-0712-0009-5317

PORTARIA Nº 074/2022-GAB/SEJUV

A Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1576/2022 de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no período de 28 junho do corrente ano, para o Município de Ferreira Gomes, sendo necessário o deslocamento das Servidoras: **Luciana Dias Roque, Kelen Daiane Correa da Silva, Luciana Oliveira Coutinho e Estefhane dos Santos Farias**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude, em Macapá-AP, 27 de junho de 2022.

HASH: 2022-0712-0009-5314

PORTARIA Nº 075/2022-GAB/SEJUV

A Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1576/2022 de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no período de 29 de junho a 01 de julho do corrente ano, do município de Calçoene para o Município de Macapá sendo necessário o deslocamento do colaborador : **Cleiton dos Santos Moraes**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude, em Macapá-AP, 28 de junho de 2022.

Sâmylla Pires da Gama Rocha
Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1576/2022 - GEA

HASH: 2022-0712-0009-5306

PORTARIA Nº 079/2022-GAB/SEJUV

A Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1576/2022 de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no período de 11 a 15 de julho do corrente ano, para o Município de Cutias do Araguari, sendo necessário o deslocamento dos Servidores: **Arlison Guimarães Pereira e Ton Everson Ferreira Barbosa**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. de 2022.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Sâmilla Pires da Gama Rocha
Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1576/2022 - GEA

Gabinete da Secretária Extraordinária de Políticas
Públicas para a Juventude, em Macapá-AP, 11 de julho

HASH: 2022-0712-0009-5318

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2022 - DE RETIFICAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para Formação de Cadastro Reserva para o Cargo de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, na edição de 30/06/2022, resolve RETIFICAR os itens indicados abaixo.

CAPÍTULO 13 - DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

INCLUA-SE:

- 13.1.2 O Programa de Formação para o cargo de Auditor da Receita Estadual e de Fiscal da Receita Estadual será realizado na mesma data, horário e local a serem divulgados em momento oportuno.
- 13.1.2.1 O candidato que for aprovado em ambos os cargos e a critério da Administração for convocado para as demais fases do concurso, no momento da matrícula no Programa de Formação, deverá fazer a opção por um dos cargos, tendo em vista a realização do Programa de Formação ocorrer concomitantemente, conforme subitem anterior.

CAPÍTULO 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INCLUA-SE:

- 15.20 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO A01 – AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL (ARE)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ARE)

Auditoria Tributária

Onde se lê: Substituição Tributária Capítulo I, do Título III, do Decreto 2.269/98 RICMS-AP (Art. 254 a 272-L)

Leia-se: Substituição Tributária Anexo III do Decreto 2.269/98 RICMS-AP.

Onde se lê: Anexo XXX do Decreto 2.269/98 RICMS-AP

Leia-se: Anexos XXIX e XXX do Decreto 2.269/98 RICMS-AP

CARGO B02 – FISCAL DA RECEITA ESTADUAL (FRE)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (FRE)

Auditoria Tributária

Onde se lê: Substituição Tributária Capítulo I, do Título III, do Decreto 2.269/98 RICMS-AP (Art. 254 a 272-L).

Leia-se: Substituição Tributária Anexo III do Decreto 2.269/98 RICMS-AP.

Onde se lê: Anexo XXX do Decreto 2.269/98 RICMS-AP

Leia-se: Anexos XXIX e XXX do Decreto 2.269/98 RICMS-AP

Os demais itens do referido Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ, permanecem inalterados.



Cód. verificador: 102508780. Cód. CRC: 27CEF58
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 12/07/2022 12:21,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0712-0009-5391

PORTARIA Nº 416/07-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de **LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EDILSON BARBOZA CASCAES 0043.0197.2319.0030/2022	0049401-1-01	30/06/2013 a 29/06/2018	01/08/2022 a 30/08/2022 01/11/2022 a 30/12/2022
2	ERIKA VAZ BORGES SAMPAIO 20/05/2026	0061552-8-01	31/03/2017 a 30/03/2022	03/08/2022 a 31/10/2022

Macapá-AP, 11 de julho de 2022

Neirian Santos de Quadros

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

HASH: 2022-0712-0009-5397

Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO: 009/2020

RECURSO DE OFÍCIO: 002/2020

PROCESSO: 28730.0114722014-0

NOT. DE LANÇAMENTO Nº 2014000959

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADA : A. D. JUNIOR ALUMINIO LTDA

RELATOR: UBIRACY DE A. PICAÑO JUNIOR

REDATOR: UBIRACY DE A. PICAÑO JUNIOR

DATA DO JULGAMENTO: 14/04/2018

EMENTA: ICMS – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.
1 – COBRANÇA INDEVIDA DE IMPOSTO RECOLHIDO – IMPROCEDÊNCIA. 2 – PARCELAMENTO DE ICMS. NÃO CABIMENTO.

1 – Não cabe a notificação de lançamento para débito comprovadamente recolhido.

2 – Verificado que os lançamentos declarados improcedentes foram objeto de parcelamento de débitos, confirma-se a necessidade de exclusão dos mesmos para não ocorrência de “bis in idem”.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º 151/2016-JUPAF, para declarar improcedente a cobrança da Notificação de

Lançamento nº 2013001304, e declarar extinto o crédito tributário.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Procurador Fiscal Dr. **Victor Moraes Carvalho Barreto**, Conselheiro Relator **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior** e demais Conselheiros: **Francisco Rocha de Andrade**; **Sergio Flávio Galdino Lima**; **Anatal de Jesus Pires de Oliveira**; **Paulo Sergio de Freitas Dias**; **Carlos Marcelo Filgueiras**; **Marcelo Gama da Fonseca**; **Jean Carlos Brito**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 14 de abril de 2020.

Ubiracy de A. Picanço Junior
Relator/CERF/AP
Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-0712-0009-5371

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº212/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício Interno nº 61/2022 – NSAN/CPS/SIMS e processo 209/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Jair Reis de Araújo**, Técnico em Nutrição e **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os Municípios de Calçoene e Oiapoque, no período de 13 a 16 de julho de 2022, com o objetivo de cadastro e recolhimento de documentação, devido o prazo reduzido da inscrição que se encerra no dia 15/07/2022, para chamada pública 02/2022 Programa Alimenta Brasil – PAB e realizar junto com as assistentes sociais, treinamento para os Programas desta Secretaria.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP de 11 de julho 2022.

Lena Cristina Gomes

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0712-0009-5304

PORTARIA Nº213/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, Tendo em vista o contido no Ofício nº 310105.0076.2847.0039/2022 - GAB/CEDCA/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar as Portarias nº 133/2016 – SIMS, publicada no D.O.E. Nº 6316 de 09 de novembro de 2016 e Portaria nº 124/2019 – SIMS, publicado no D.O.E. Nº 6952 de 04 de julho de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/Ap. 12 de julho de 2022.

Lena Cristina Gomes Correia

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0712-0009-5378

PORTARIA Nº214/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância

com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, Tendo em vista o contido no no Ofício nº 310105.0076.2847.0039/2022 - GAB/CEDCA/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Servidores: **Lidiane Colares de Faro**, Psicóloga, e **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Técnico em Informática, como Coordenadores Técnicos Estaduais SIPIA-CT, que tem como principais atividades capacitar, em cooperação com Escolas de Conselhos, os usuários do Sistema, entre eles: Conselhos Tutelares e Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos e demais profissionais envolvidos, dar suporte técnico a esses usuários, manter base de dados atualizados, apoiar os conselhos Municipais e Estadual com informações sobre a execução da política, tornando-se um ponto de referência sobre o sistema para os usuários dos municípios do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/Ap. 12 de julho de 2022.

Lena Cristina Gomes Correia

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0712-0009-5380

PORTARIA Nº215/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3258.0048/2022 – NPB/CPS/SIMS e processo 210/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Geonísio Barroso Pereira**, Analista Administrativo, **Paula D’Ayanna Soares Primo**, Ger. do Núcleo de Proteção Básica-NPB e **Meires Prates de Oliveira da Costa**, Assessor Téc. Nível I, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá – AP até a Cidade de Brasília - DF, no período de 1º a 05 de agosto de 2022, com o objetivo de participar de Reunião Nacional de Gestão do Programa Criança Feliz- PCF.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP de 12 de julho 2022.

Lena Cristina Gomes

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social –

SIMS

Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0712-0009-5386

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - CELGBT/AP

Dispõe sobre a homologação do afastamento temporário do conselheiro Andre da Silva Lopes representante da Sociedade Civil do segmento bissexual no CELGBT-AP.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – CELGBT/AP

no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e alterada pela LEI Nº 2.589 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Considerando o artigo 36º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Direitos da População LGBT do Estado do Amapá que versa sobre o afastamento temporário de conselheiros estaduais do CELGBT-AP.

Considerando a solicitação efetuada pelo senhor Andre da Silva Lopes de afastamento excepcional temporário de cento e oitenta dias para tratar de assuntos pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o afastamento temporário por cento e oitenta dias do conselheiro **Andre da Silva Lopes** representante da sociedade civil pelo segmento bissexual no CELGBTAP pelo período de 09 de março a 09 de setembro de 2022

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de março de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.
Macapá –AP, 05 de julho de 2022.
Edna Cristina de Souza Brandão
Presidente do CELGBT/AP
Decreto nº4208/2021

HASH: 2022-0712-0009-5384

Secretaria de Infraestrutura**P O R T A R I A (P) Nº 183/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0805/2022 GAB – SEINF de 11 de julho de 2022 e Autorização nº 037/2022 – GAB/SEINF.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS** – Secretário Adjunto/GAB/SEINF, até o Município de LARANJAL DO JARI/AP, no período de 13 a 15/07/2022, objetivando realizar visita técnica às obras de responsabilidade desta SEINF: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva das Casas Atingidas por Sinistro Atmosférico no Município; Manutenção Predial Preventiva e Corretiva no Prédio do Anexo do Hospital Estadual de Laranjal do Jari/AP; Manutenção Predial Preventiva e Corretiva do Prédio da Câmara de Vereadores de Laranjal do Jari/AP; Reforma e Ampliação na Escola Estadual Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, no Município de Laranjal do Jari/AP; e Manutenção Predial Preventiva e Corretiva no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, no Município. Bem como reunir com as autoridades locais sobre as demandas de obras no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 12 de julho de 2022.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0712-0009-5373

P O R T A R I A (P) Nº 184/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0813/2022 GAB - SEINF, de 12 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO a restrita obrigatoriedade de cumprimento de Determinações Judiciais da 2ª Vara Federal Cível da SJAP - 1ª Região, no Processo Judicial nº 0014281- 17.2014.4.01.3100, constante na Ata de Audiência realizada em 19/04/2022, bem como no Processo Judicial 1002691-16.2020.4.01.3100 - constante na Ata de Audiência no dia 03/06/2022, e

CONSIDERANDO que em decorrência da Decisão Judicial, há urgente necessidade de realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Assistentes Sociais, visando viabilizar o levantamento social necessário à conclusão das entregas das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO o Despacho da Coordenadoria de Habitação - COOHA/SEINF datado de 08/06/2022, no Documento Nº 200101.0077.2063.0091/2022 para atender as demandas da Justiça Federal - 2ª Vara, no qual expressa que os técnicos sociais da SEINF estão

totalmente aplicados com os trabalhos de Estudo Social das áreas ocupadas por famílias expostas a situações de risco e insalubridade. Portanto, para viabilizar a transferência dessas famílias para Unidades Habitacionais nos residenciais: Congós, Aturiá e Miracema, somando aproximadamente 3 (três) mil famílias é necessário pelo menos mais 10 (dez) Assistentes Sociais para trabalhar até 31/12/2022, a fim de atender tais demandas;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 27/2022-PPAM/PGE/AP de 24/06/2022 no qual expressa que em virtude da determinação judicial, deve-se dar prosseguimento na contratação de assistentes sociais temporários, para que seja realizado o serviço de levantamento socioeconômico das famílias que se encontram em terras públicas e, assim, cumprir a política pública do direito à moradia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Assistente Social, a fim de executar demandas judiciais sob a responsabilidade desta SEINF, designados para sua composição os seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro, sendo os demais, membros:

1) **PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA GUIMARAES** - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E GERENTE DE NUCLEO DE PROGRAMA HABITACIONAIS - COOHA/SEINF

2) **PRISCILA PIRES VILHENA** - GERENTE DE NUCLEO DE APOIO A PROJETOS TÉCNICOS E SOCIAIS - COOHA/SEINF

3) **NATALIE THAMISE PEREIRA ALMEIDA** - RESPONSÁVEL TÉCNICO NÍVEL III - ANÁLISE DE PROCESSO/PGE - ASSEJUR/SEINF

4) **CLEODETH SENA MACEDO TRINDADE** - GERENTE DE SUBGRUPO DE ATIVIDADES DE PRESTACAO DE CONTAS - GAB/SEINF

5) **KLYSSIA DE SOUZA MENDES** - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - COOHA/SEINF

6) **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E COORDENADOR DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO - COOHA/SEINF

7) **GABRIELA ANTUNES DA CUNHA** - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - COOHA/SEINF

8) **MORENA TALNECI TRINDADE FURTADO BORGES** - GERENTE GERAL DO PROJETO DE CONVÊNIOS FEDERAIS - GGCONV/SEINF

9) **LUCAEL COUTINHO** - ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL

I - COB/SEINF

10) **OLINDA VITORIA COSTA SANTANA** - GERENTE DE MOBILIZACAO ARTICULACAO INSTITUCIONAL - NUED/COB/SEINF

Art. 2º. E também, integrarão a referente Comissão representantes dos seguintes órgãos:

11) SEAD - **KARINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** servidora (indicada pelo Ofício nº 130101.0076.0277.2684/2022-GAB-SEAD).

12) SIMS - **CHRISTIANE CARDOSO COELHO** - Gerente da Unidade de Recursos Humanos da SIMS (Indicada pelo Ofício nº 310103.0076.2283.0640/2022- GAB/SIMS).

13) SEPLAN - **NEYNILDA DOS SANTOS SILVA** servidora da SEPLAN (Indicada pelo Ofício nº 150101.0076.0531.0703/2022-GABINETE-SEPLAN).

14) PGE - Procurador Geral do Estado - **NARSON DE SÁ GALENO** - indicado pelo Ofício nº 170101.0076.0883.2012/2022-GABINETE-PGE;

15) PGE - Subprocurador do Estado - **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE** - indicado pelo Ofício nº 170101.0076.0883.2012/2022-GABINETE-PGE.

Art. 3º. Fica esta Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 12 de julho de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0712-0009-5402

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SEMDUH/PMS A LICENÇA PRÉVIA DA OBRA DO CONJ. HABITACIONAL VILA PORTO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana-SEMDUH/PMS a Licença Prévia para a Obra de Construção do Conjunto Habitacional - Vila Porto, Município de Santana/AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 11 de julho de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 0790/26.03.2018

HASH: 2022-0712-0009-5395

Secretaria de Segurança

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022 - FUNSEP

Declaro para os devidos fins que o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e Presindete do FUNSEP/AP nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, ADERE a Adesão a ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 0014/2021 CPL/FEMARH/RR, Processo 16201000646/2021-01-FEMARH, cuja contratação possui amparo legal na égide do Art. 24 e §§ do Decreto Estadual nº 3.182/2016 que regulamenta do Estado o Sistema de Registro de Preços, objeto Aquisição de dois Veículos tipo VAN MINIBUS, especificado no Processo nº SIGA nº 00026/FUNSEP/2022, onde foi qualificada a Empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ 03.093.776/0007-87, para o fornecimento do objeto, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços contidos nos autos, da necessidade da aquisição, conforme justificativa emana pelo Órgão Sejusp, contida nos autos e ainda, termos obtido, através de consulta ao Órgão Gerenciador, a sua anuência, sendo aceita também pelo fornecedor, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF	QTD	Valor Total (R\$)
01	Veículo tipo Van Minibus, 16 (dezesseis) lugares (15 + 1), 0 Km, pintura sólida na cor branca, ano/modelo – mínimo 2020/2020, potência mínima de 130 cv, motor mínimo 2.2, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, portas corredeiras, freios ABS, airbag motorista, vidros e travas elétricos, tração traseira, teto alto, tacógrafo, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica) e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Amapá/AP no município de Macapá/AP. Garantia de Fábrica: 12 meses a contar da data de recebimento. GRAFISMO: A identificação visual (grafismo) do veículo deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão fornecido pela administração contratante. Todo o grafismo (brasão, textos etc.) deverá ser realizado mediante a utilização de adesivo tipo vinil de alta performance e oferecido no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia do serviço	Und	02	588.000,00

JUSTIFICATIVA: Trata-se de Aquisição de Dois Veículos tipo VAN MINIBUS por adesão a ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 0014/2021 CPL/FEMARH/RR, para atender os eventos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública_ SEJUSP, através do Fundo Estadual da Segurança Pública - FUNSEP/AP, Plano de Ação de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, Repasse 2019. No intuito de efetivar a aquisição em questão, em análise, observa-se que o preço registrado para o item que se pretende aderir, na ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 0014/2021 CPL/FEMARH/RR, encontra-se de acordo com o praticado no mercado e inferior aos demais preços apresentados em pesquisa mercadológica, evidenciando-se a vantajosidade econômica na Adesão a Ata oriunda do PROCESSO 16201000646/2021-01-FEMARH, bem como atendem as necessidades do FUNSEP

Macapá/AP, 12 de julho de 2022

Assinado digitalmente SIGDOCS

José Carlos Correa de Souza– CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP
e Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0712-0009-5383

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-SEJUSP/AP

RATIFICO nos termos da Lei 8.666/93

Em: 12/07/2022

Assinado digitalmente SIGDOCS
JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA –CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-SEJUSP/AP

PROCESSO: SIGA Nº 00014/SEJUSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ-SEJUSP-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, c/c o Art. 26, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA- CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Valor Contratado: R\$ 10.865,00 (Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Cincos Reais).

JUSTIFICATIVA: Um procedimento de fundamental importância para a prática das contratações e licitações da Administração Pública, em especial, por ser o instrumento capaz de garantir ao poder público a prévia estimativa de seus gastos, bem como, o acompanhamento adequado de sua execução orçamentário financeira, conforme especificações constantes no Projeto Básico nº 00014/SEJUSP/2022, por possuir amparo legal na égide do Art. 25, c/c art. 26, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações (LCC). A pesquisa de preço torna-se uma exigência legal e formal, que deve ser cumprida pelos órgãos públicos, antes de celebrarem qualquer tipo de contratação, decorrente de procedimentos licitatórios e/ou contratações diretas, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 (Lei de licitações e Contatos), e em decisões emitidas pelo Tribunal de Contas da União.

Macapá-AP, 12 de julho de 2022.
Assinado digitalmente SIGDOCS
José Carlos Machado dos Santos – 1º TEN BM RR
Presidente da CPL/SEJUSP
Assinado digitalmente SIGDOCS
Isis Kelly Castelo
Secretária da CPL/SEJUSP

HASH: 2022-0712-0009-5385

Secretaria de Saúde**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por

intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0023/2022-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

O Projeto Básico completo encontra-se no portal eletrônico <https://compras.portal.ap.gov.br/> na aba "LICITAÇÕES VIGENTES" e na aba "DOCUMENTOS" do processo nº 948896 no www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESE PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMES NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES, DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/07/2022, às 08h00min (horário de Brasília)

TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília)

DISPUTA DOS ITENS: 18/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília)

Atenciosamente,
MARCELO VILHENA DE MELO
Comissão Permanente de Licitação - CPL/COGEC/SESA

HASH: 2022-0712-0009-5379

PORTARIA Nº 0503/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1738.0036/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Fenix serviços Especializados Eireli	05/2022	Serviços de limpeza e conservação, com o fornecimento de insumos e materiais (uniformes e equipamentos).	31/03/2022 a 30/03/2023	CAPS AD	Suplente: Leyzy Silva de Oliveira
02	NutriService	06/2018	Serviço de Produção e Distribuição de Alimentação Coletiva direcionada a pacientes internados, acompanhantes legalmente instituídos e trabalhadores plantonistas das Unidades Hospitalares da rede SUS.	02/09/2021 a 01/09/2022	CAPS AD	Titular: Larissa Rola Da Silva e Suplente: Rosa Natalia Muniz Carneiro Mota

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022 na PORTARIA NORMATIVA Nº 0002/2022-SESA, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 0790/2021 no item fiscal Titular: Josielma Alves da Silva e Suplente: Ellen da Costa Pereira, Contrato 06/2018, unidade CAPS AD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de julho de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0711-0009-5255

PORTARIA Nº 0504/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0232/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	M.L.T Costa EPP	02/2018 - 5º Termo Aditivo	Serviços funerários, objetivando o atendimento da demanda de pacientes em tratamento fora de domicílio, com traslado aéreo do corpo, quando houver o óbito do paciente ou seu acompanhante, por ocasião do deslocamento a outro centro especializado em tratamento por meio de PTFD/AP.	07/04/2022 a 06/04/2023	Suplente: João Bosco da Silva Nonato Junior	PTFD

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de julho de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0712-0009-5338

PORTARIA Nº 0505/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0138.0007/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras: **Luana Caroliny Santos Ribeiro, Rosilene Lopes dos Santos e Mara Rosana Nazaré Souza dos Santos**, ambas Nutricionistas, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Oiapoque e Calçoene-AP, no período de 19 a 22 de julho de 2022, para atuar enquanto Comissão de Implantação, Acompanhamento e Avaliação da Sistematização da Atenção Nutricional na rede de atendimento da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de julho de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0712-0009-5387

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**TERMO DE RECONHECIMENTO Nº 12/2022-SESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002.0576.2939.0007/2021

Em onze de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas, nas condições que se seguem:

I- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **JUAN MENDES DA SILVA**, brasileiro, RG nº 4077599 PC/PA, e CPF nº 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, nº 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II- L R DA TRINDADE E CIA LTDA (Atual denominação MRSCIENCELAB LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 33.338.430/0001-77, sediada à Rua Professor Tostes, nº 1579, Bairro Santa Rita, CEP 68.901-316, Macapá/AP,

representada neste ato pelo Sócio Administrador, Senhor **MAILSON DE PAULA FREITAS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, biomédico, portador do RG nº 100621 PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº 785.086.812-91, residente e domiciliado na Via Local nº 100, Loteamento Parque Irmãos Platon, Bairro Cabralzinho, CEP 68.906-835 nesta cidade de Macapá/AP.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5º: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1- O Presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá relativo aos serviços prestados de realização de exames laboratoriais com cessão temporária de aparelho de gasometria, visando atender a demanda do Centro de Atendimento ao COVID19 Hospital Universitário decorrente do Contrato Nº 27/2020-NGC, de forma excedente, conforme Nota Fiscal n.º 1303 no valor de **R\$ 754.886,46 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** e Nota Fiscal n.º 1304 no valor de **R\$ 384.784,50 (Trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** referente a realização de exames laboratoriais e gasometrias no período de 03 de março de 2021 a 19 de abril de 2021.

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS é de **R\$ 1.139.670,96 (Um Milhão e Cento e Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Noventa e Seis Centavos)**, referente ao valor global das Notas Fiscais nº 1303/E e 1304/E.

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Parecer Técnico 013/2022-CAD/CGE concomitantemente com o Parecer Jurídico 57/2022-PAS/PGE.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO;

6.2- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **L R DA TRINDADE E CIA LTDA** (Atual denominação MRSCIENLAB LTDA) inscrita no CNPJ sob o nº 33.338.430/0001-77, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0576.2939.0007/2021-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 11 de julho de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1722/2020

L R DA TRINDADE E CIA LTDA
CNPJ Nº 33.338.430/0001-77

HASH: 2022-0712-0009-5325

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 183/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE - AP , com o objetivo de Acompanharem os serviços da reconstrução da ponte sobre o Igarapé do Telha, Contrato nº 020/2022-SETRAP , no período de 27 a 28/06/2022.

FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO
Chefe da DIVOB/DOV-CDS-2

NILSON JOSE FERNANDES OLIVEIRA
Chefe de Residencia – CDI-3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 12 DE JULHO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0712-0009-5329

PORTARIA Nº 184/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de SERRA DO NAVIO e PEDRA BRANCA , com objetivo de

Resolverem problemas detectados nas referidas linhas (itinerário) , no período de 08 a 09/07/2022.

ENIVALDO DA SILVA DANTAS
Diretor de Transportes-DT – CDS-3

DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA

Ger. Geral de Articulação – CDS-3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.MACAPÁ-AP, 12 DE JULHO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0712-0009-5330

PORTARIA Nº 182/2022-SETRAP**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Nº 022/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **SINALHONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA**, cujo objetivo é a Prestação de Serviços de Fornecimento e Instalação de Sinalização Horizontal e Vertical nas Rodovias Duca Serra e AP-440, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;**RESOLVE:****Art. 1º**- Designar o servidor abaixo relacionado para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 022/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.**ERNANDES ALENCAR DOS SANTOS****OZEIAS CAMPOS SALVIANO****Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeito Retroativo a data de 27 de Junho de 2022.**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.Macapá-AP, 08 de Julho de 2022
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0712-0009-5327

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/SEDEL/GEA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022

Contrato que entre si celebram o ESTADO DO AMPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER – SEDEL/AP e a EMPRESA **G R LOBATO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.734.960 /0001-09, para os fins nele declarados.**OBJETO:** Fornecimento de Alimentação para Eventos, a fim de atender as necessidades dos Órgãos da Administração Pública do Estado do Amapá.**FUNDAMENTO LEGAL:** em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2021-CLC/PGE, Processo SIGA nº00035//PGE/2020.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desde Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 06/07/2023.**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a prestação do serviço ou sua regularização, em caso de desconformidade, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP).**VALOR:** o valor do Contrato nº 004/2022 - SEDEL/GEA é de **R\$: 100.412,00 (cem mil, quatrocentos e doze reais)**.**FORO:** Fica eleita a Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2022.JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário/SEDEL/GEA
CONTRATANTEGREYCEANE RODRIGUES LOBATO
G R LOBATO -ME
CONTRATADA

HASH: 2022-0712-0009-5377



CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC) PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS “JOGOS ESCOLARES 2022”.

CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO NOS MOLDES DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS “JOGOS ESCOLARES 2022”, A SER SUBVENCIONADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.196/0001-78, Macapá -AP, com sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, residente e domiciliado Rua Mateus Valente do Couto, nº 90 - Bairro Nova Esperança, portador de RG nº 260.425/POLITEC/AP e do CPF/MF Nº 666205.622-72, informa, para conhecimento dos interessados, que torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a execução do Plano de Trabalho, para fins de gerenciamento, fomento, execução e administração do “**JOGOS ESCOLARES 2022**”, evento, com **execução prevista para o período de julho a Setembro de 2022**. O presente edital objetiva a democratização do acesso aos recursos públicos em âmbito estadual, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital, que se regerá pelo artigo 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações, Art. 4º do Decreto nº 6578 de 16.08.2011, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

SEÇÃO PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente instrumento, com base no disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, Lei nº 13.019/2014 bem como nas Leis Federais 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99 e suas modificações, tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de 01 (uma) entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e sob a supervisão da SEDEL/ AP, para a celebração de Termo de Colaboração destinado à operacionalização, gerenciamento e execução dos JOGOS ESCOLARES 2022, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, no



período de **julho a Setembro de 2022**, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL.

Paragrafo Único: O valor total dos recursos a serem despendido a título de apoio ao evento selecionados neste termo de Colaboração é da ordem de **R\$ 1.075.547,00** (Hum milhão, setenta cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais), oriundos do orçamento estadual, sendo todas as despesas cobertas por Dotações Própria da SEDEL/AP, conforme descrição abaixo:

FONTE: 101

PROGRAMA: 27.813.0028.2455

AÇÃO: 2455

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

VALOR: **R\$ 1.075.547,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO DE 2022
EM PARCELA UNICA
R\$ 1.075.547,00

- 1.1 – Para os fins da presente chamada Pública, entende-se por Organização Social Civil–OSC, a entidade pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- 1.2 – As solicitações de esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste edital deverão ser dirigidas através do email vanderbilte.projetos@sedel.ap.gov.br – Coordenação De Projetos da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, no período compreendido entre os dias **12 a 18 de julho de 2022**.
- 1.3 - Os questionamentos de que trata o item anterior deverão ser analisados e respondidos, fundamentadamente, pela ASJUR/SEDEL, até, no máximo dia **19 de julho de 2022**.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



1.4 – A celebração do Termo de Colaboração, destina-se à seleção de uma Organização Social Civil – OSC, para a operacionalização, gerenciamento e execução dos Jogos Escolares 2022, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, no mes de setembro de 2022, subvencionados pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, atendendo as especificações gerais abaixo discriminadas:

1.4.1. Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

1.4.2 – Possuir em sua constituição, um conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

1.4.3 – Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente, a mesmo da entidade extinta;

1.4.4 – Possuir normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

1.4.4.1- Possuir observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

1.4.4.2 – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos necessárias.

SEÇÃO SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão habilitar-se para estabelecimento de Termo de Colaboração, para a **operacionalização, gerenciamento e execução dos “JOGOS ESCOLARES 2022”**, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, no mês de Setembro de 2022, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, Organizações Sociais Civis– OSC, legalmente constituídas, que para habilitação no presente certame, deverão apresentar no ato de inscrição:

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



- 2.1.1- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável – SRF;
- 2.1.2 – Certidão de regularidade da Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE;
- 2.1.3 – Certidão de Adimplência da Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE;
- 2.1.4 – Certidão de regularidade fiscal, Tributária, Contribuições dívida ativa da Secretaria da Receita Estadual – SER;
- 2.1.5 – Certidão Trabalhista – emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho – TRT
- 2.1.6 – Certidão de Regularidade Fiscal, Tributária Municipal;
- 2.1.8 – Certidão de regularidade do FGTS;
- 2.1.9- Cópia da ata de posse da atual diretoria;
- 2.1.10. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 2.1.11. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
- 2.1.12. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- 2.1.13 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 2.1.14 - Carta de Capacidade Técnica;

SEÇÃO TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS OSC's

- 3.1. O processo de seleção de propostas das OSC's, obedecerá ao seguinte cronograma, podendo



sofrer alterações:

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO	
1. Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial	12/07/2022
2. Recebimento dos Envelopes (Proposta e da Documentação)	Até 18/07/2022
3. Análise dos envelopes 1 (Proposta contendo o Plano de Trabalho) e 2 (Documentos de habilitação do proponente) pela Comissão de Seleção	19/07/2022
4. Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria na página oficial na internet da SEDEL: (sedel.portal.ap.gov.br)	21/07/2022
5. Prazo Recursal para a Comissão de Seleção	21/07/2022 a 25/07/2022
6. Divulgação dos resultados dos recursos	26/07/2022
7. Publicação do resultado final – homologação	27/07/2022
8. Publicação do extrato do Termo	Até 29/07/2022

3.2. Não havendo interposição de recurso ou concorrendo apenas um interessado da organização da sociedade civil que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, **poderá ser publicada, imediatamente, a proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos no Cronograma, por ausência de concorrência.**

3.3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.2.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



disponíveis gratuitamente no Diário Oficial do Estado do Amapá;

3.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.4.1. Os documentos da Proposta e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

3.4.2. Referidos envelopes deverão ser protocolados na Secretaria do Gabinete da SEDEL na Rua Hildemar Maia, nº 1497 – Bairro Santa Rita, CEP 68.901-271 - Macapá/AP. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 3.5 e 3.6.

3.4.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados sob forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, respeitado o prazo final para a entrega e protocolo dos envelopes.

3.4.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

3.4.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

3.4.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

3.4.7. Somente serão considerados o Plano de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital.

3.5. ENVELOPE 1 – Proposta - Modelo de etiqueta do envelope

ENVELOPE 1 – Proposta
À SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
ITEM DO EDITAL – _____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



3.5.1. O “ENVELOPE 1” deverá conter a identificação do objeto através do item do edital referente à modalidade pleiteada no projeto, o Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

3.5.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste Edital.

3.5.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

3.5.4. Será eliminada a organização da sociedade civil que apresente Plano de Trabalho em desacordo com qualquer um dos termos deste edital e em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

3.6. ENVELOPE 2 – Documentos de habilitação - Modelo de etiqueta do envelope

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação À SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 ITEM DO EDITAL – _____ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p>

3.6.1. O “ENVELOPE 2”, contendo os Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da OSC, especificados na SEÇÃO Segunda deste Edital de Chamamento.

3.7. A representação do interessado junto à SEDEL, somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

SEÇÃO QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada na SEÇÃO segunda deste Edital, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório.

4.2. A Comissão de Habilitação e Seleção não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.



4.3. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

4.3.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

SEÇÃO QUINTA - DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1. O recebimento será feito por servidor do Gabinete da SEDEL, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá à conferência da quantidade de páginas entregues e os encaminhará à comissão de habilitação e seleção para conferência dos documentos.

5.1.1 - Os documentos deverão ser entregues na ordem em que foram exigidos na **SEÇÃO segunda** deste Edital, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

5.2. Todos os documentos recebidos serão numerados na ordem em que forem entregues, sendo registrado o intervalo de páginas correspondente à documentação de cada **proponente** na ata da reunião.

5.3. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.3.1 – A Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização será nomeada pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, composta por 03 servidores nos moldes da legislação atinente, sendo esta vinculada a SEDEL.

SEÇÃO SEXTA - DO EXAME DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS E ECONÔMICOS.

6.1. A documentação será examinada pela **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, para constatação da conformidade com este edital no prazo de 01 (um) dia útil a contar a partir do dia subsequente à data do recebimento dos documentos.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

6.3. Poderá a **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** ou qualquer representante da SEDEL, proceder



às diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

SEÇÃO SÉTIMA. DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

7.1. A Comissão procederá à avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados.

7.2. Havendo necessidade, a **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, poderá solicitar informações e documentos complementares.

7.3. Para verificar a viabilidade operacional a **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** poderá solicitar, a qualquer tempo, a relação de compromissos assumidos pelo interessado que importem a comprovação de sua capacidade operativa.

SEÇÃO OITAVA - DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1 Não será habilitada e ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração objeto da presente chamada, a **proponente** que:

8.1.1 - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

8.1.2 - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8.1.3 - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.4 - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 08 (oito) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.1.5 - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.1.5.1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a



administração pública;

8.1.5.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

8.1.5.3 - suspensão temporária da participação em chamada pública e impedimento de celebrar contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior ha 02 (dois) anos;

8.1.5.4 - declaração de inidoneidade para participar de chamada pública ou contratos de gestão com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **proponente** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.1.6 - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias, o outro órgão de Controle em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.7 - tenha entre seus dirigentes pessoa:

8.1.7.1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias ou outro órgão de Controle em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.7.2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.1.7.3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.2 - Nas hipóteses do artigo referido no item anterior, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

8.3 - Em qualquer das hipóteses previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **proponente** ou seu dirigente.

SEÇÃO NONA - DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO E DECISÃO



9.1. A **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** será composta por 03 servidores nomeados através de ato normativo pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, cuja competência é de avaliar a melhor proposta, observadas as regras do presente chamamento público.

Paragrafo Único: Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo devido.

9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas na página oficial da SEDEL: (sedel.portal.ap.gov.br)

9.3. Será habilitada para o serviço a entidade que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo Estado.

9.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos.

9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

9.6.1. A SEDEL, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

9.7. A decisão da **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** será divulgada até o dia **06 de junho de 2022**.

SEÇÃO DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

10.1 – A avaliação, seleção e classificação da entidade em questão, consiste na análise técnica da documentação referente à habilitação, bem como sua capacidade operacional e proposta financeira.

10.2 – Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a capacidade operacional que obedecerá aos seguintes parâmetros:

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A – Tempo de Atuação da Entidade	25
B – Qualificação dos profissionais envolvidos na gestão	25
C – Portifólio da Entidade Proponente	25
D – Carta de Apoio/ Capacidade Técnica	25
Total	100

10.3 - A nota obtida pela entidade proponente será resultante da somatória dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação elencadas acima.

10.4 - A seleção da **entidade** para a formalização do Termo de Colaboração será feita pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, fundamentado por parecer emitido pela Comissão de Habilitação e Seleção, pontuando-se cada um dos critérios de seleção acima elencados, fundamentando as razões para a sua escolha, com base nos critérios de avaliação enumerados neste edital.

10.4.1 – Será classificada em primeiro lugar a **entidade** que obtiver a maior pontuação.

10.5 - Será celebrado Termo de Colaboração com a **entidade** classificada em primeiro lugar no processo de chamada pública ou com a **entidade** subsequentemente classificada nos casos indicados na legislação.

10.6 – Serão habilitadas todas as **entidades** aprovadas pela **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** em ordem de classificação.

10.7 – Serão utilizados como critérios de desempate:

10.7.1 A maior pontuação obtida no item 10.2 sub item C;

10.7.2 Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item 10.2 sub item A;

10.7.3 Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item 10.2 sub item D;

10.7.4 e ainda assim o empate permanecer, a **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** realizará um sorteio



público com data agendada previamente e comunicada às **entidades** empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate.

SEÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RECURSO

11.1 - Das decisões da **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

11.2 - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SEDEL, com hora agendada, na Coordenação de Projetos, com endereço Macapá-AP, sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita.

11.3 - Os recursos serão encaminhados à **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, que, no prazo de 02 (dois) dias úteis poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados para a decisão superior do Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após os autos chegarem ao seu conhecimento.

SEÇÃO DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1 – Classificadas as entidades pela **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada, cujo despacho será publicado nos atos do governo no site oficial do Governo do Estado e do Diário Oficial do Estado do Amapá.

12.2. A seleção da **entidade** para celebração de Termo de Colaboração será feita pela SEDEL por decisão contendo as razões para a sua escolha, com base nos fatores de avaliação relativos à localização, qualidade e quantidade dos serviços requeridos, e considerando os critérios estabelecidos.

12.3. As parcerias serão formalizadas mediante Termo de Colaboração, que terá como Cláusulas essenciais:

12.3.1 - a descrição do objeto pactuado;

12.3.2 - as obrigações das partes;

12.3.3 - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;



12.3.4 - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5 - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

12.3.6 - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.7 a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

12.3.8 - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;

12.3.9 - a obrigatoriedade de restituição de recursos;

12.3.10 - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

12.3.11 - a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

12.3.12 - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.13 - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

12.3.14 - a obrigação da entidade manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

12.3.15 - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

12.3.16 - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.3.17 - a obrigação da **entidade** inserir Cláusul, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso



dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

12.3.18 a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

12.3.19 - a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato de Gestão ou Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

12.3.20. Constará como anexo do Termo de Colaboração, o plano de trabalho, elaborado pela Gerência do Núcleo de Esporte e Rendimento – NER/SEDEL, que dele é parte integrante e indissociável;

12.4 - Assinado o Termo de Colaboração, caberá à SEDEL providenciar a sua publicação em Diário Oficial do estado do Amapá, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção de **entidade**.

12.5 - O Termo de Colaboração a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei nº 13.019 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

12.6 - A assinatura do Termo de Colaboração ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

SEÇÃO DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

13.1 – Das obrigações da Organização Social:

13.1.1 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Termo de Colaboração a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.1.2 – Acatar e cumprir as orientações e determinações da SEDEL e seus representantes.

13.1.3 – Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica.

13.1.8 – Prestar contas da integralidade dos valores repassados pelo Governo Estadual, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-



financeira junto a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL;

13.2 – Das obrigações do Estado:

13.2.1 – Exercer a coordenação, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela **entidade** junto ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 – SEDEL**;

13.2.2 – Colaborar com a **entidade** vencedora na capacitação dos profissionais que irão trabalhar na execução das atividades e funcionários da SEDEL;

SEÇÃO DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da **SEDEL-SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, através de **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, a qual terá atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

14.2 - Qualquer comunicação entre Administração Pública e **entidade** será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

SEÇÃO DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. 1- O não cumprimento das exigências constantes neste edital implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis aos infratores, bem como, na suspensão temporária de participação em programas, projetos, ações, licitações, chamadas publicas e editais do Governo do Estado do Amapá – GEA, pelo período de 05 (cinco) anos.

15.2 – A entidade selecionada será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEDEL/ AP.

15.4- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

15.5- Poderá a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL/ AP, verificar *in loco* o



desenvolvimento da execução.

15.6 - Constatada irregularidade na execução dos projetos selecionados, obriga-se a entidade selecionada a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15.7 – A entidade selecionada autoriza desde já, o Governo do Estado do Amapá – GEA e a Secretaria de Estado do desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/ AP, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela chamada pública nº 02/2022.

15.8 - A SEDEL se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações à entidade selecionada por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.9- Os casos omissos relativos às disposições deste edital, serão decididos pelo Secretário do Desporto e Lazer do Estado do Amapá, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Estado do Amapá para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

15.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados no site oficial da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/ AP.

Macapá-Ap, 11 de julho de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL
Decreto nº 3342/2019

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

“JOGOS ESCOLARES 2022”

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

_____, AP; ____ de _____ de 2022.

À
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER –SEDEL

_____, CNPJ _____,
com sede na _____, bairro _____, cidade de _____,
estado do Amapá, CEP _____, Telefone _____, através de seu representante
legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar à CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2022, com objetivode **GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS**
“JOGOS ESCOLARES 2022”, no município de Macapá, declara que:

- tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito da SEDEL;
- responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- comunicará imediatamente e por escrito à SEDEL, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da entidade;
- comunicará também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	RG	CPF

Obs.: se necessário, inserir mais linhas

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
JOGOS ESCOLARES 2022
ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

TÍTULO			
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato (dia/mês/ano): início: término:	
CPF:		Identidade:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail)	
2.2. Coordenação da Parceria			
Nome completo:			
CPF:		Identidade:	
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):	
Nível de escolaridade:			
<input type="checkbox"/> Doutorado		<input type="checkbox"/> Ensino médio completo	
<input type="checkbox"/> Mestrado		<input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto	
<input type="checkbox"/> Curso superior completo		<input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo	
<input type="checkbox"/> Curso superior incompleto		<input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto	
3. DADOS DESCRITIVOS E FINANCEIROS DA PROPOSTA			

Assinatura do Representante Legal da Instituição



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO JOGOS ESCOLARES 2022
Nº 02/2022/GAB/SEDEL

PROCESSO Nº: 0027.0604.1571.0004/2022 - PROJ /SEDEL

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESPORTO E LAZER – SEDEL E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.196/0001-78, Macapá -AP, com sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, residente e domiciliado Rua Mateus Valente do Couto, nº 90 - Bairro Nova Esperança, portador de RG nº 260.425/POLITEC/AP e do CPF/MF Nº 666.205.622-72, conforme Decreto governamental nº 3342/2019 e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na Rua XXXXXX, XXXX – Sala H, Bairro XXXX, Macapa/AP, representada pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Assembleia Geral – ATA.

Os PARTÍCIPES, nos termos do Processo PRODOC nº XXXXXXXXX, analisado pela PGE/AP, em observância às disposições do **artigo 16 da Lei nº 13.019**, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes,



celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento público nº 02/2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de XX/XX/XXX, tem por objeto a execução dos **JOGOS ESCOLARES 2022**, conforme detalhado no Plano de Trabalho elaborado pela Gerência do Núcleo de Esporte e Rendimento – NER/SEDEL;

1.1.1. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.2. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.3.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.3.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.3.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;



- 2.1.3.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 2.1.3.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- 2.1.3.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 2.1.4. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- 2.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
- 2.1.7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- 2.1.8. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:
 - 3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - 3.1.2. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 3.1.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - 3.1.2.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - 3.1.2.3. Descrição do objeto da parceria;
 - 3.1.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - 3.1.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - 3.1.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;



3.1.3. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.1.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.4. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.5. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.6. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

3.1.7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. São obrigações do gestor da parceria:

4.2.1. **Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2.3. **Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;**

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer



que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de (12) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de 2022, correndo à conta da dotação orçamentária, programa de Desenvolvimento do Desporto, Desenvolvimento do Desporto Comunitário e Alto rendimento (2453) e Iniciação Esportiva e Lazer Educacional (2455), na classificação abaixo:

FONTE: 101

PROGRAMA: 27.813.0028.2455

AÇÃO: 2455

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

VALOR: R\$ 1.075.547,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R\$ 1.075.547,00 (Hum milhão, setenta cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta;



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANO DE 2022
EM PARCELA UNICA
R\$ 1.075.547,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas **a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Amapá**, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

9.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.2.1.1. O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos recebidos será efetuado por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, disponibilizado pela administração pública à organização da sociedade civil, aberto ao público via Internet, permitindo aos interessados formular propostas;

9.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto



previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

9.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

11. CLÁUSULA ONZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

11.1.1 Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

11.1.2 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

11.1.3 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

11.1.4 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

11.1.5 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

11.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.2.1 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.2.2 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.3 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

11.3.1 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

11.3.2 Relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

11.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios



elaborados internamente, quando houver:

11.4.1 Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

11.4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

11.5 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

11.5.1 Os resultados já alcançados e seus benefícios;

11.5.2 Os impactos econômicos ou sociais;

11.5.3 O grau de satisfação do público-alvo;

11.5.4 A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.6 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

11.6.1 O prazo referido no subitem 11.6. poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

11.7 O disposto no subitem 11.6. não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

11.8.1 Aprovação da prestação de contas;

11.8.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

11.8.3 Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.9.1 O prazo referido no subitem 11.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

11.9.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.10 O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 11.9. Sem que as contas tenham sido apreciadas:



11.10.1 Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

11.10.2 Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.11 As prestações de contas serão avaliadas:

11.11.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.11.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

11.11.3 Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

11.11.3.1 Omissão no dever de prestar contas;

11.11.3.2 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.11.3.3 Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

11.11.3.4 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.12 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.13 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.14 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12 CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13 CLÁUSULA TREZE – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de



natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

15 CLÁUSULA QUINZE - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

15.2 As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria de Estado do Desporto Lazer - SEDEL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que alterou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

16.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, em observância das regras da transparência inculpidas nos artigos 10 a 12, da Lei nº 3.019/2014, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.



17 CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

17.1.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de documento assinado;

17.1.2 As comunicações serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

18 CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Colaboração será o da Comarca de Macapá – AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Macapá – AP, em ____ de _____ de 2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO N. 185/2022 – GAB/SEMA****PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0317/2021 - CMFA/SEMA****INTERESSADO(A): BENEDITO RONALDO MOREIRA DA CRUZ****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40327, lavrado em desfavor de **BENEDITO RONALDO MOREIRA DA CRUZ**.

Considerando a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve apreensão de bens conforme Termo de Apreensão nº 013880 Série B;

Considerando que, de acordo com o Boletim de Ocorrência acostado à fl.10 do paginador de PDF, após a apreensão o veículo FIAT Strada 1.8, placa NEP 4097, COR prata, foi removido ao pátio do Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá (BPA/PM/AP).

Considerando que a proprietária do veículo a Sra. **Rosiane da Silva Alencar** fez o pedido de restituição do bem apreendido na autuação, (fls. 19-25 do paginador de PDF), cujo ilícito foi transportar carvão vegetal sem o DOF, afirmando, em suas razões, que emprestou seu veículo para o autuado, que foi até o Município do Mazagão, nas proximidades da Comunidade do Anauerapucu, em uma abordagem policial o Sr. **Benedito Ronaldo Moreira da Cruz** vinha transportando alguns sacos de carvão para uso doméstico, quando foi feita apreensão do veículo e da carga de carvão. Ressalta ainda em sua defesa que fez recentemente uma cirurgia oftalmológica e necessita do veículo para sua locomoção, desta feita requer a liberação do veículo apreendido, sendo responsável como depositária fiel.

Considerando o entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE/AP) por meio do Parecer Jurídico nº 195/2022-PPAM/PGE/AP, o qual opina pela possibilidade de se confiar os bens à guarda do autuado, na condição de fiel depositário, desde que a posse do bem não traga risco de utilização em novas infrações;

Considerando que, “em atenção ao disposto no art. 46 do Decreto Estadual nº 3.009/98, à autoridade ambiental é legítimo avaliar as circunstâncias do caso concreto, podendo condicionar a devolução do bem ao cumprimento da penalidade imposta no AIA, a saber, a multa cominada, ainda que aquela penalidade não ter sido confirmada em

juízo pela autoridade competente – que só ocorrerá ao final do procedimento, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao administrado”;

Considerando, por fim, que o mencionado Parecer Jurídico sugere, caso se entenda pela devolução do veículo, confiando-a à guarda do autuado como fiel depositário, que se “condicione tal autorização a compromisso firmado pelo autuado de não utilizar o veículo para a prática de novas infrações ambientais”.

RESOLVO:

a) **DESIGNAR ROSIANE DA SILVA ALENCAR** como FIEL DEPOSITÁRIA do veículo FIAT STRADA ADVENTURE, COR PRATA, PLACA NEP 4097, que se encontra armazenado no Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá, desde que:

1- Assine o Termo de Compromisso anexo a esta Decisão, assumindo o dever de não utilizar o veículo para prática de novas infrações, sob pena de revogação da sua condição de fiel depositária, com a consequente retomada do bem pelo órgão competente;

2- A retirada do bem seja realizada sob às expensas e a total responsabilidade do autuado.

b) **DETERMINAR o PERDIMENTO** de 21 (vinte uma) sacas de 60 Kg de carvão vegetal, apreendidos por meio do Termo de Apreensão nº 013880 Série B.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 26 de abril de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0712-0009-5382

DECISÃO N. 350/2022 – GAB/SEMA**PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0182/2021 - RDD /SEMA****INTERESSADO(A): RAIMUNDO ELIAS VIEIRA****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL**

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **RAIMUNDO ELIAS VIEIRA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando a IN INCRA/Nº 65/2010, que estabelece critérios e procedimentos para as atividades de Manejo Florestal Sustentável em Projetos de Assentamento;

Considerando que o art. 11 da referida IN entabula que: Art. 11. Quando exigida a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT ou documento similar pelo órgão ambiental competente, será emitida pela Superintendência Regional do INCRA anuência mediante apresentação dos seguintes documentos: [...] (grifo nosso)

Considerando que a Portaria nº 082/2020 – SEMA/AP, a qual define os procedimentos administrativos relacionados à tramitação processual para emissão de APAT no Estado do Amapá, em seu anexo II, inciso V, condiciona a emissão de APAT à apresentação de instrumento jurídico reconhecido em cartório, o qual expresse a anuência do proprietário, quando esse não for o requerente;

Considerando que o inciso VI do mesmo anexo estatui que somente será concedida a APAT em terras públicas com a apresentação da anuência do órgão fundiário do ente proprietário;

Considerando que, em sentido unívoco, a Instrução Normativa (IN) MMA nº 04/2006, a qual regulamenta os mesmos procedimentos em âmbito federal, em seu art. 4º, inciso V define que:

Art. 4º Na solicitação da APAT, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
[...]

V - autorização expressa do proprietário, quando esse não for o proponente; (grifo nosso)

Considerando que em detida análise dos autos fora constatado que o imóvel no qual se pretende desempenhar a atividade de exploração florestal está inserido no Projeto de Assentamento Matão do Piaçacá, conforme a Cópia do Título de Domínio Sob Condição Resolutiva presente às fls. 8-9 do PDF, logo, deveria ser apresentada a Anuência do Órgão Fundiário;

Considerando que o Cadastro Técnico Federal (CTF) apresentado se refere às atividades “21-60 Criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011” e “21-57 Importação ou

exportação de fauna exótica - Portaria IBAMA nº 93/1998”, as quais não guardam qualquer relação com a operação de manejo floresta ora pretendida;

Considerando a inconsistência apontada no PARECER TÉCNICO Nº 205/2022 da Coordenadoria de Geoprocessamento (CGEO) no sentido de que o presente processo “apresenta em seus documentos valores diversos referente a área do imóvel (Título do INCRA 41,65 (ha), CCIR 45,60 (ha), CAR 42,89 (ha) e MEMORIAL DESCRITIVO 45,65 (ha)). E o valor encontrado nos insumos (SHAPFILE DOS ASSENTAMENTOS FEDERAIS) fornecidos pelo INCRA a esta secretaria e usado como base de dados oficiais é de 63,29 (ha)”;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

- Anuência à APAT fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Documentação fundiária do imóvel;
- Mapa da área total do imóvel, indicando as coordenadas georreferenciadas dos pontos de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural;
- Cadastro Técnico Federal (CTF);
- Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR);
- Cadastro Ambiental Rural (CAR);

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de julho de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente Em Exercício

HASH: 2022-0712-0009-5326

DECISÃO N. 355/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 32000-0137/2020 - SEMA

PRODOC Nº 0037.0012.2017.0052/2020 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): ELIANA DE ASSUNÇÃO MOREIRA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **ELIANA DE ASSUNÇÃO MOREIRA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que durante a instrução do processo, percebeu-se que há divergência de informações em registros, pois a maioria dos documentos presentes nos autos se refere ao imóvel denominado Lote 185, o qual possui a extensão de 52,1443ha, porém, o Memorial Descritivo e o Mapa com as coordenadas dos limites da área fazem alusão a um terreno chamado Lote 186, que tem a extensão de 47,8750ha;

Considerando que não foram apresentados os comprovantes do pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 anos ou Certidão Negativa de Débitos correspondente;

Considerando que, diante de tais pendências documentais, no dia 11/09/2020, por meio de e-mail (fl. 40 DO PDF), o(a) interessado(a) foi notificado(a) para apresentar documentação que estava pendente por meio do OFÍCIO Nº 260101.0008.1975.0942/2020 GAB – SEMA (fls. 51-52 do PDF);

Considerando até o presente momento a notificação não foi atendida, isto é, os documentos necessários não foram fornecidos;

RESOLVO:

a. **INDEFERIR** o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT).

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.
Macapá-AP, 08 de julho de 2022.
José dos Santos Oliveira
Secretário de Estado do Meio Ambiente Em Exercício

HASH: 2022-0712-0009-5339

NOTIFICAÇÃO Nº. 60/2022-CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **CONCREAP - Concretos do Amapá Ltda**, para tomar ciência da Decisão Administrativa n.º 224/2022-GAB/SEMA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, que se refere ao processo virtual nº 0037.00468.2017.0192/2021.

Macapá/AP, 11 de julho de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0712-0009-5316

NOTIFICAÇÃO Nº. 61/2022-CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar a Sra. **Pamela Emmanuelle Gadelha de Almeida**, para tomar ciência da Decisão Administrativa n.º 290/2022-GAB/SEMA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta, que se refere ao processo virtual nº 0037.0468.2017.0133/2021.

Macapá/AP, 11 de julho de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0712-0009-5308

NOTIFICAÇÃO Nº. 62/2022-CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **E.S. ROSSI EIRELLI - ME**, para tomar ciência da Decisão Administrativa n.º 028/2022-GAB/SEMA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo virtual 0037.0468.2017.0046/2021.

Macapá/AP, 11 de julho de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0712-0009-5315

NOTIFICAÇÃO Nº. 63/2022-CMFA/DCA/SEMA

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **W.A SILVICULTURA E MANEJO FLORESTAL LTDA – EPP**, para tomar ciência da Decisão Administrativa n.º 012/2022- GAB/SEMA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo virtual 0037.0012.2017.0040/2021.

Macapá/AP, 11 de julho de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0712-0009-5319

NOTIFICAÇÃO Nº. 64/2022-CMFA/DCA/SEMA

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **Maicon Douglas Matos Furtado**, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, as alegações finais, para dar prosseguimento ao processo virtual nº 0037.0468.2006.0214/2021.

Macapá/AP, 11 de julho de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0712-0009-5302

NOTIFICAÇÃO Nº. 65/2022-CMFA/DCA/SEMA

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **Denilson dos Santos Sobral**, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, as alegações finais, para dar prosseguimento ao processo virtual nº 0037.0468.2017.0133/2021.

Macapá/AP, 11 de julho de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0712-0009-5303

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 58/2022 – CMFA/DCA/SEMA

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar a Sr. **VICENTE SARMENTO DE SOUSA-ME**, para tomar ciência da Decisão de Nº 075/2022- GAB/SEMA, referente ao processo 0037.0012.2017.0085/2021, Auto de Infração Ambiental Nº 44707 Serie A.

Macapá/AP, 11 de julho de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0712-0009-5320

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 59/2022 – CMFA/DCA/SEMA

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Proceder a Notificação para apresentação de Alegações Finais VIA EDITAL do Sr. **JANH HERBERT PARRA SOUZA**, conforme pede o art. 59 do Decreto 3009/98. O Auto de Infração Ambiental (AIA) em questão é de número 40231 - Série A, lavrado em seu desfavor pela prática de garimpo clandestino.

Macapá/AP, 11 de julho de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0712-0009-5321

Secretaria de Planejamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº 003/2022

O **Estado do Amapá**, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, Órgão da Administração Direta, torna público o edital de chamamento público – procedimento de manifestação de

interesse - PMI nº 003/2022.

O Edital abaixo pode ser consultado na íntegra com todos os anexos no endereço <https://pmimacapahotel.portal.ap.gov.br/> e as solicitações de esclarecimentos se darão mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico pmimacapahotel@seplan.ap.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 03/2022

1. PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e deste instrumento, nos termos do Decreto nº 4.796, de 22 de dezembro de 2021, resolve tornar público o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 03/2022, a fim de obter estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a exploração econômica de imóvel situado às margens do Rio Amazonas na cidade de Macapá/AP.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Os termos a seguir, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

2.1.1. **AUTORIZAÇÃO**: Autorização concedida à PROPONENTE para apresentação de ESTUDOS.

2.1.2. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**: requisitos objetivos para a avaliação e seleção de ESTUDOS apresentados.

2.1.3. **ESTUDOS**: Projetos, levantamentos, investigações, estudos e instruções técnicas apresentados pela PESSOA AUTORIZADA, que subsidiem a modelagem da concessão.

2.1.4. **REQUERIMENTO**: Requerimento de autorização para apresentação de ESTUDOS de que trata o art. 10 do Decreto Estadual nº 4.796, de 22 de dezembro de 2021 e anexo I deste edital.

2.1.5. **PESSOA AUTORIZADA**: Pessoa jurídica de direito privado que recebe da administração pública autorização para apresentar ESTUDOS passíveis de aproveitamento na modelagem de projeto referente ao objeto deste Edital.

2.1.6. **PMI**: Procedimento de Manifestação de Interesse instituído e regulamentado nos termos do Decreto Estadual nº 4.796/2021.

2.1.7. **PROponente**: Pessoa jurídica de direito privado, individual ou em grupo, interessada a participar deste PMI.

2.1.8. **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**: documento que autoriza a PROPONENTE a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

2.1.9. **VALOR DE RESSARCIMENTO**: Valor a ser ressarcido à PESSOA AUTORIZADA em caso de utilização total ou parcial de ESTUDOS realizados.

2.1.10. **SEPLAN**: Secretaria de Estado do Planejamento do Governo Estadual do Amapá, órgão responsável pela condução do PMI.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Edital, sem prejuízo de outros normativos pertinentes, deve observar os seguintes diplomas legais:

3.1. Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995: Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

3.2. Decreto Estadual nº 4.796 de 22/12/2021: Institui a Manifestação de Interesse Privado e Procedimento de Manifestação de Interesse em Projetos de Parcerias Público-Privadas, Concessão e Permissão;

3.3. Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021: Lei de licitações e contratos administrativos;

3.4. Decreto Estadual nº 497 /1992;

3.5. Legislação ambiental.

4. OBJETIVO E MOTIVAÇÃO

Este Procedimento de Manifestação de Interesse é motivado pela dificuldade em se avançar diretamente pela administração pública na execução do plano, projeto, levantamento de obra e disponibilidade de capital para investimento. Assim, o PMI tem como finalidade a revitalização e usufruto do imóvel que desde sua construção, na década de 40, funcionou como hotel.

Ainda, o PMI ganha maior relevância e atratividade por acontecer concomitantemente ao projeto de revitalização da Fortaleza de São José e da poligonal histórica, que devem receber investimentos a fim de fomentar ainda mais o turismo, a geração de novos negócios e valorizar histórica e culturalmente a capital amapaense. No dia 4 de fevereiro de 2022, assinaram contrato de conservação, revitalização e requalificação da fortaleza para sua candidatura a Patrimônio da Humanidade pela Unesco, o governo estadual, o BNDES e a Associação Pró Cultura e Promoção das Artes (APPA).

Desse modo, entende-se como conveniente e oportuna a transação de uma parceria com a iniciativa privada na busca por recuperar e reativar o espaço em desuso, tendo em vista a eficiência e a expertise do setor privado, sem prejuízo de sólida governança na fiscalização, controle e

comunicação com o futuro concessionário, por parte do poder concedente.

O presente PMI convida os interessados a participarem da elaboração de projetos, levantamentos, investigações e instruções técnicas, denominados ESTUDOS, que subsidiem a modelagem da concessão, com o objetivo de exploração econômica da área descrita no item 5 e anexo V, por meio da operação e manutenção, até o limite de 35 (trinta e cinco) anos, modelado como complexo turístico ou cultural, precedido de obras de revitalização, reforma, ampliação do imóvel existente e/ou construção de novas edificações.

A abrangência e o escopo do projeto a ser elaborado restringe-se a indicação da reativação do espaço voltado ao turismo ou cultura.

5. DO OBJETO

A apresentação de ESTUDOS de que trata este edital fundamentará a modelagem de concessão, com vistas à revitalização, reforma, ampliação do imóvel existente e/ou construção de novas edificações, bem como operação e manutenção do imóvel público identificado abaixo, incluindo possíveis novas edificações, e conforme com o anexo V:

- a. Terreno situado na cidade de Macapá-AP, lote nº 113, quadra 82, setor 02, situado à Av. Francisco Azarias Neto, medindo 13.162 m² (treze mil, cento e sessenta e dois metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: pela frente à av. Francisco Azarias Neto; pelo lado direito com a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd e lote nº 121; pelo lado esquerdo com a Av. General Gurjão; e pelos fundos com a av. Cora de Carvalho e lotes nº 121, 215, 274 e 381.
- b. O terreno acima possui as seguintes áreas construídas:
 - i. Bloco I e II (Térreo): 2.291,90 m²;
 - ii. Bloco I e II (1º Piso): 2.287,50 m²;
 - iii. Bloco II (2º Piso): 1.121,10 m²;
 - iv. Total Blocos I e II: 5.700,10 m²;
 - v. Lavanderia: 360,00 m²;
 - vi. Piscina Adulto: 154,00 m²;
 - vii. Piscina Infantil: 28,00 m²;
 - viii. Quadra Poliesportiva: 495,00 m²;
 - ix. Bar e Churrasqueira: 144,00 m².

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. Poderão participar deste PMI pessoas jurídicas de direito privado, individualmente ou em grupo.

6.1.1. Deverá ser indicado o representante responsável pela interlocução com a administração pública.

6.2.2. Poderão se associar as pessoas jurídicas de direito privado já autorizadas, vedada a associação entre

AUTORIZADAS e não AUTORIZADAS.

6.2. Os interessados deverão entregar REQUERIMENTO em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital, conforme modelo disponível no anexo I, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Qualificação completa que permita a identificação do interessado com Razão Social, CNPJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones, qualificação do representante legal;
- b. Comprovação de experiência na prestação e/ou planejamento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos similares ao objeto deste edital por meio de atestados ou Certidões de Acervo Técnico (CAT);
- c. Detalhamento das atividades que pretende realizar com a descrição do objeto, sua relevância, benefícios econômicos e sociais esperados, características gerais do modelo de negócio proposto, previsão de CAPEX e OPEX, sem prejuízo de demais elementos indispensáveis ou complementares que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto;
- d. Cronograma com a indicação das datas de conclusão de cada etapa e data final para entrega dos trabalhos;
- e. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos ESTUDOS selecionados, conforme modelo disponível no anexo II;

6.3. Qualquer alteração na qualificação do requerente deverá ser imediatamente comunicada ao órgão responsável pela condução do PMI.

6.4. O prazo estabelecido no item 6.2. poderá ser prorrogado, mediante a devida fundamentação.

6.5. A apresentação de atestados de capacidade técnica e econômica poderá ser realizada pela PROPONENTE em nome de coligadas, subsidiárias ou grupo econômico, devendo a PROPONENTE, neste caso, apresentar os documentos comprobatórios do vínculo.

6.6. Os documentos constantes do item 6.2. deverão ser entregues por meio impresso mediante protocolo no endereço do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP, localizado na Rua São José, nº 289 – CEP 68900-110, Macapá – AP; e, de forma digital, no e-mail pmimacapahotel@seplan.ap.gov.br até as 17 horas.

7. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

7.1. Será constituída comissão técnica por meio de Decreto para análise dos REQUERIMENTOS.

7.1.1. A requerente que não apresentar todas as informações na forma solicitada no item 6 terá o requerimento indeferido e não receberá AUTORIZAÇÃO.

7.2. Os interessados que manifestarem interesse por

meio do REQUERIMENTO, nos termos deste edital, não ficarão impedidos de participar de eventual processo licitatório.

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A autorização para apresentação dos ESTUDOS é pessoal e intransferível, será conferida sem exclusividade, e:

8.1.1. Não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

8.1.2. Não obriga a administração pública a realizar a licitação;

8.1.3. Não implica, por si só, o direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS;

8.1.4. Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por PESSOA AUTORIZADA.

8.2. A PESSOA AUTORIZADA poderá contratar terceiro para a elaboração de ESTUDOS, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste edital.

8.3. A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito, nos termos do art. 14 do Decreto nº 4.796/2021.

8.3.1. Em qualquer dos casos previstos no item 8.3, a PESSOA AUTORIZADA será notificada e não será gerado direito de ressarcimentos dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS.

8.4. A divulgação das PESSOAS AUTORIZADAS será realizada no portal <https://pmimacapahotel.portal.ap.gov.br> e publicada no diário oficial do estado do Amapá em até 10 (dez) dias após a data limite para entrega do REQUERIMENTO.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A avaliação e seleção dos ESTUDOS será realizada pela comissão a que se refere o item 7.1. deste edital, sem prejuízo da possibilidade de contratação de consultoria especializada para assessoramento.

9.2. A avaliação dos ESTUDOS será realizada observando-se o seguinte:

9.2.1. A observância do melhor interesse público;

9.2.2. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

9.2.3. As fontes ou referências utilizadas;

9.2.4. A adoção de melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

9.2.5. A compatibilidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas existentes;

9.2.6. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação a opções funcionalmente equivalentes;

9.2.7. O impacto socioeconômico;

9.2.8. A razoabilidade dos valores apresentados, considerando o prazo limite para a concessão.

9.3. A comissão técnica poderá, a seu critério e a qualquer tempo, fazer modificações na estrutura do PMI ou solicitar informações adicionais, hipótese na qual será reaberto o prazo reapresentação do ESTUDO.

9.4. Os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO encontram-se no anexo IV.

9.5. O resultado da seleção dos ESTUDOS será devidamente divulgado pela SEPLAN.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Recursos poderão ser interpostos em face de razões de legalidade e mérito para as decisões da comissão técnica.

10.2. Nesta hipótese, deverão ser dirigidos à própria comissão de forma presencial ou digital nos endereços constantes no item 12.5.

10.3. O prazo para interposição de recursos é de até 5 (cinco) dias da divulgação da decisão da comissão.

10.4. A comissão técnica terá o prazo de 15 (quinze dias) para decidir sobre o recurso administrativo, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa.

11. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR DE RESSARCIMENTO

11.1. Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da administração pública.

11.2. O presente PMI prevê ressarcimento para as PESSOAS AUTORIZADAS que tenham os ESTUDOS selecionados e efetivamente utilizados na estruturação do projeto de concessão.

11.3. Os valores apurados para fins de ressarcimento dos ESTUDOS utilizados serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) com prazo a contar desde sua apresentação até a data de pagamento efetivo.

11.4. O valor de ressarcimento não será superior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total previsto para os investimentos necessários a implantação do empreendimento.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

12.1. O material deverá ser disponibilizado em duas vias impressas e em meio digital e ser gravado de modo a permitir a edição ou o acesso integral a seu conteúdo.

12.2. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão acompanhar a memória de cálculo.

12.3. Os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa e formatados de acordo com as recomendações normativas da ABNT, bem como deverão apresentar a relação de obras consultadas.

12.4. O prazo para entrega dos ESTUDOS é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, cuja divulgação ocorrerá na forma do item 8.4.

12.5. Os endereços para entrega dos ESTUDOS e horário limite são aqueles previstos no item 6.6.

12.5.1. Os ESTUDOS deverão ser entregues mediante protocolo, em meios impresso e digital.

13. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1. Os interessados poderão requerer quaisquer esclarecimentos ou informações sobre este edital até 7 (sete) dias úteis antes do prazo final para recebimento dos ESTUDOS e deverão ser enviados para o e-mail pmimacapahotel@seplan.ap.gov.br .

13.2. As respostas serão divulgadas no portal eletrônico <https://pmimacapahotel.portal.ap.gov.br> em até 5 dias do prazo final para recebimento dos ESTUDOS.

13.3. Será admitida a visitação do imóvel pela PESSOA AUTORIZADA mediante agendamento prévio a partir da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO e até 10 (dez) dias antes do prazo final para recebimento dos ESTUDOS.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A SEPLAN poderá revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal,

mediante decisão unilateral fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

14.2. A realização deste PMI não implicará na abertura de processo licitatório, nem resultará em garantia de contratação futura.

14.3. Salvo disposição em contrário, considera-se para o cômputo de prazos previstos neste edital dias corridos, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

14.4. Será permitida a participação de autores ou responsáveis pelos ESTUDOS no processo licitatório direta ou indiretamente.

14.4.1. Considera-se responsável a pessoa jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para o custeio da elaboração de ESTUDOS utilizados.

14.5. Não haverá vantagens, preferências ou privilégios aos participantes deste PMI em futuro processo licitatório decorrente referente ao objeto deste edital.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

À Secretaria de Estado do Planejamento
Ao Senhor Secretário de Estado do Planejamento,

A [DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO], com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº DO CNPJ]**, vem requerer **AUTORIZAÇÃO** para a apresentação de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, para concessão de imóvel até o prazo limite e nas condições descritas no edital de chamamento público nº 03/2022 referente a **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**.

Para tanto, declara estar ciente, sem prejuízo de outras disposições deste edital e da legislação aplicável, de que:

- a. A participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do edital de chamamento público nº 03/2022 e seus anexos.
- b. Esta autorização para a apresentação de ESTUDOS:
 - i. Não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
 - ii. Não obriga a administração pública a realizar a licitação;
 - iii. Não implica, por si só, o direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS;
 - iv. Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
 - v. Não confere exclusividade.
 - vi. A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito, nos termos do art. 14 do Decreto nº 4.796, de 22 de dezembro de 2021.

Macapá, [•], de [•] de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS

À Secretaria de Estado do Planejamento
Ao(A) Senhor(a) Secretário(a) de Estado do Planejamento,

A [DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], doravante denominada **CEDENTE**, declara que é autora e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados e que não infringe direitos autorais de terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelo seu conteúdo.

A **CEDENTE** cede e transfere de forma gratuita todos os direitos autorais relativos aos **ESTUDOS** ao Estado do Amapá, denominado **CESSIONÁRIO**, admitindo a possibilidade de ressarcimento total ou parcial em decorrência do efetivo uso destes na modelagem do projeto final objeto da concessão por parte da licitante vencedora, situação na qual não gerará qualquer dívida de natureza pecuniária ou obrigação para o **CESSIONÁRIO**.

Este passará a ser o proprietário exclusivo dos direitos referentes aos ESTUDOS cedidos sendo, portanto, vedada qualquer reprodução, total ou parcial e em qualquer meio, sem prévia e expressa autorização escrita.

Macapá, [•], de [•] de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS

1. INTRODUÇÃO

Situado na foz do Rio Amazonas, o estado do Amapá possui grande potencial turístico por ser porta de entrada da Amazônia e o estado com área florestal mais bem preservada do país. Com cerca de 70% do território coberto por áreas protegidas, maior corredor nacional de biodiversidade e divisas com o estado do Pará, Guiana Francesa e Suriname, busca-se atrair cada vez mais visitantes interessados no ecoturismo, gastronomia diferenciada e na experiência de conhecer o ambiente amazônico em áreas ainda muito pouco exploradas e de vegetação natural intacta.

Além do turismo de lazer, importante destacar os avanços do estado do Amapá em fazer deste um estado com ambiente de negócios mais propício a investimentos

e geração de empregos, movimentando a economia e estimulando também o turismo de negócios. Apenas no ano de 2021 foram realizadas duas concessões que, juntas, devem ser responsáveis por cerca de R\$7,2 bilhões de investimentos nos próximos anos em investimentos diretos e outros projetos estão sendo desenvolvidos.

Ainda, paralelamente a este PMI está em andamento o projeto de revitalização da Fortaleza de São José e da poligonal histórica, que devem receber investimentos a fim de fomentar ainda mais o turismo, a geração de novos negócios e valorizar histórica e culturalmente a capital amapaense. No dia 4 de fevereiro de 2022, assinaram contrato de conservação, revitalização e requalificação da fortaleza para sua candidatura a Patrimônio da Humanidade pela Unesco, o governo estadual, o BNDES e a Associação Pró Cultura e Promoção das Artes (APPA). A expectativa é de investimentos de mais de R\$30 milhões com recursos do banco e do tesouro estadual.

É a partir desse cenário de grande potencial turístico e incentivo a grandes projetos estruturantes que se propõe a reativação do espaço no qual está situado o antigo Macapá Hotel, icônica instituição localizada em uma das áreas mais nobres da cidade e de grande potencial turístico, cultural e comercial da cidade.

2. OBJETIVOS

O edital de chamamento público para este PMI objetiva convidar interessados da iniciativa privada à elaboração de ESTUDOS com vistas a estruturação de projeto de concessão para o antigo Macapá Hotel, imóvel situado na orla da cidade de Macapá, conforme item 5 do edital. As diretrizes para a estruturação dos ESTUDOS estão presentes neste Termo de Referência e edital, os quais servirão de base para a modelagem técnica, econômica, ambiental e jurídico-institucional do projeto, cujo objeto prevê revitalização, reforma, ampliação do imóvel existente e/ou construção de novas edificações, bem como operação e manutenção do imóvel.

3. CONTEÚDO REFERENCIAL DOS ESTUDOS

Os ESTUDOS devem ser elaborados em observância à legislação pertinente e deverão apresentar, no mínimo:

- a. Resumo executivo do projeto;
- b. Modelagem técnica e operacional;
- c. Modelagem econômico-financeira;
- d. Modelagem jurídico-institucional.

3.1. RESUMO EXECUTIVO DO PROJETO

Deverá apresentar de forma resumida o conteúdo dos ESTUDOS realizados, contendo:

- 3.1.1. A solução técnica adotada com a delimitação do escopo do projeto;

3.1.2. As principais características do modelo econômico-financeiro, inclusive com os principais números e indicadores de viabilidade do projeto;

3.1.3. Indicação dos benefícios da implantação do modelo sugerido para o estado do Amapá e seus impactos;

3.1.4. Síntese da modelagem técnica e operacional proposta com a estrutura de indicadores de aferição periódica para manutenção da conservação do imóvel;

3.1.5. Resumo da modelagem jurídico-institucional;

3.1.6. Demais pontos de relevância para o entendimento do projeto, se houver.

3.2. MODELAGEM TÉCNICA E OPERACIONAL

Deverão constar na modelagem técnica:

3.2.1. Os estudos de demanda e projeção populacional considerada;

3.2.2. Análise de infraestrutura e estudos técnicos de arquitetura e engenharia, os quais deverão ser elaborados em consonância com as normas técnicas aplicáveis com o descritivo dos serviços a serem realizados, incluindo a estimativa orçamentária com informações que permitam a apuração dos custos mais relevantes e principais equipamentos indispensáveis para o funcionamento, plano de operação e manutenção. Logo, esses devem conter:

3.2.2.1 Relatório de Vistoria: contendo o resultado da vistoria realizada no lote pertencente ao antigo Macapá Hotel, visando levantar as características técnicas da área, solo, geologia, vegetação, hidrografia, vias de acesso, instalações existentes, entre outros;

3.2.2.2 Programa de necessidades: conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

3.2.2.3 Estudos preliminares e dimensionamento de infraestrutura, interferências, topografia e geometria (quando for o caso) das áreas necessárias para a implementação da funcionalidade pretendida para a edificação;

3.2.2.4 Orçamento estimativo para implantação da funcionalidade pretendida para a área e orçamento para implantação dessa, incluindo todas as obras de infraestrutura e complementares, evidenciando, sempre que possível, a memória de cálculo das estimativas, observado o item 12.2 do edital;

3.2.2.5 Apontamentos acerca da infraestrutura

dos equipamentos necessários para a exploração comercial: orçamento estimativo de implantação desses equipamentos;

3.2.2.6 Elementos de anteprojeto funcional de arquitetura e engenharia: inclui a apresentação da solução arquitetônica proposta, os equipamentos a serem utilizados, mobiliário e utilidades, como água e energia elétrica;

3.2.2.7 Elementos de anteprojeto funcional de Urbanismo e Mobilidade: inclui a solução de urbanismo, vias de acesso, solução de mobilidade e transporte;

3.2.2.8 Considerações e justificativas sobre as etapas das intervenções no lote do antigo Macapá Hotel e cronograma físico-financeiro, compatibilizando os recursos necessários à efetivação da obra relacionando-os aos marcos e horizontes temporais.

3.2.3. Plano de operação com indicação de premissas operacionais adotadas e estrutura de indicadores de aferição periódica, suas formas de cálculos individuais e de índice geral de desempenho (se aplicável) que sejam capazes, no mínimo, de indicar e mensurar esforços para conservação do imóvel em condições iguais ou melhores àquelas encontradas no início da operação pela concessionária até o final do prazo contratual da concessão;

3.2.4. Plano de regularização e manutenção de licenças necessárias às obras propostas e operação com expectativa de custos e cronograma de execução;

3.2.5 As plantas do imóvel são fornecidas no anexo V.

3.3. MODELAGEM JURÍDICO-INSTITUCIONAL

Apresentação das soluções jurídicas e institucionais do ESTUDO, nos termos da legislação vigente, contendo:

3.3.1. Definição dos principais stakeholders e modelo de governança e interação entre os atores envolvidos na fase de estruturação do projeto e após a assinatura do contrato.

3.3.2. Proposta de edital licitatório;

3.3.3. Proposta de contrato que contemple a garantia de manutenção do imóvel em condições iguais ou superiores àquelas a serem entregues após os investimentos iniciais da concessionária quando do fim do contrato e reversão do bem ao estado;

3.3.4. Outras minutas julgadas pertinentes dentro do modelo jurídico proposto, observada a legislação vigente.

3.4. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para esta modelagem, deverão ser apresentados:

3.4.1. Estudo de viabilidade que indique receitas, despesas, custos e investimentos com horizonte de planejamento igual a proposição de prazo contratual não superior a 35 (trinta e cinco) anos, conforme limite estabelecido no edital e que contenha minimamente:

- a) Planilha com estimativas e premissas de Capex;
- b) Planilha com estimativas e premissas de receitas, inclusive com indicação de possíveis receitas adicionais;
- c) Planilha com estimativas e premissas de Opex;
- d) Demonstrações de fluxos de caixa de todo o período calculadas anualmente com demonstrações de resultado do exercício e fluxo de caixa livre;
- e) Índices financeiros e de viabilidade do projeto, como valor presente líquido, taxa interna de retorno, período de retorno, WACC.

3.4.2. Cronograma de execução físico-financeiro dos investimentos previstos.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESSARCIMENTO DE APROVEITAMENTO PARCIAL DOS ESTUDOS EM MODELAGEM FINAL

Os critérios de análise para seleção dos ESTUDOS a serem utilizados em parte ou no todo serão calculados por meio da soma global da pontuação alcançada individualmente por cada PESSOA AUTORIZADA na aplicação do quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO				
1. 1. MODELAGEM TÉCNICA E OPERACIONAL	Insatisfatório	Minimamente Insatisfatório	Satisfatório	Totalmente Satisfatório
1.1. Solução técnica adotada	0	15	30	45
1.2. Os estudos de demanda	0	5	10	15
1.3. Análise de infraestrutura e estudos técnicos de arquitetura e engenharia	0	10	20	30
1.4. Plano de operação e continuidade do projeto	0	5	10	15
1.5. Estrutura de indicadores	0	5	10	15
1.6. Definição de matriz de riscos e atribuição de responsabilidades	0	5	10	15
Pontuação Máxima para o item 1				135
2. MODELAGEM JURÍDICO-INSTITUCIONAL				
2.1. Compatibilidade da solução sugerida com a legislação, a segurança jurídica e boas práticas	0	10	20	30
2.2. Definição dos principais stakeholders e modelo de governança	0	5	10	15
2.3. Proposta de edital licitatório	0	5	10	15
2.4. Proposta de contrato	0	5	10	15
Pontuação Máxima para o item 2				75
3. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA				
3.1. Demonstração da viabilidade econômica e financeira da solução oferecida	0	15	30	45
3.1. Comparação da relação custo benefício do empreendimento em relação a alternativas funcionalmente equivalentes	0	5	10	10
3.2. Cronograma de execução físico-financeiro	0	5	10	20
3.3. Impacto sócio-econômico	0	5	10	15
Pontuação Máxima para o item 3				90
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (1+2+3)				300

Macapá, 12 de julho de 2022.

ANTÔNIA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento

HASH: 2022-0712-0009-5381

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

EDITAL PIBIC/CNPq 2022-2023

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA – PICV/IEPA (01/09/2022 - 31/08/2023)

EDITAL Nº 02/2022 - IEPA

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, por meio da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCDT) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), com base na resolução RN-017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e na Chamada CNPq Nº 21/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), torna público o presente Edital de abertura das inscrições para seleção de a) bolsistas, orientadores e projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq e b) voluntários de iniciação científica, orientadores e projetos ao Programa de Iniciação Científica Voluntária (PICV), para o período de 2022 a 2023. Este Edital está de acordo com a Portaria Nº 081/2020-GAB/IEPA.

1. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq é um programa do CNPq que concede anualmente bolsas de Iniciação Científica (IC).
- 1.2 O Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA possui os mesmos objetivos do programa de Iniciação Científica tradicional, porém, nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo aluno.
- 1.3 No âmbito das bolsas concedidas pelo CNPq, os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) (estabelecidas na Portaria nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria nº 1.329/2020) entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.
 - 1.3.1 As Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC são:
 - Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:** Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
 - Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:** Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
 - Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:** Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
 - Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:** Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
 - Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores:** Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
 - 1.3.2 O processo seletivo assegurará que partes das bolsas concedidas pelo CNPq será destinada a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

- 1.4 Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito do presente edital.
- 1.5 O grau de aderência (parcial ou total) dos projetos às áreas prioritárias do MCTIC será analisado pelo Comitê de Iniciação Científica, por ocasião da avaliação dos projetos.
- 1.6 O Comitê de IC alocará as bolsas do CNPq aos projetos classificados de todas as áreas do conhecimento e também aos projetos relacionados à pesquisa básica (item 1.4).

2. OBJETIVOS

- 2.1 Estimular pesquisadores a orientar alunos de graduação, iniciando-os na produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico cultural;
- 2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.3 Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre alunos de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- 2.4 Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- 2.5 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.6 Preparar alunos para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- 2.7 Estimular o aumento da produção científica.

3. CLIENTELA

Alunos de cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas.

4. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas PIBIC serão pagas com recursos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a ser liberado de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

5. QUANTIDADE DE BOLSAS/VAGAS, VALOR, VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O aluno deverá optar por um dos programas (PIBIC/CNPq ou PICV/IEPA) e realizar apenas uma inscrição em seu próprio nome.
- 5.2 O número de bolsas ofertadas será conforme o quantitativo a ser disponibilizado pelo CNPq. Já o número de vagas especificamente para candidatos ao Programa de IC Voluntária será de 10 (dez).
- 5.3 Cada pesquisador/orientador com o título de Doutor poderá pleitear até duas bolsas no PIBIC/CNPq e duas vagas para aluno voluntário não bolsista. Os candidatos deverão ter Plano de Trabalho (Subprojeto de Iniciação Científica) distintos.
- 5.4 O Valor mensal da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais), que será depositado em conta corrente do bolsista, em uma agência do Banco do Brasil.
- 5.5 A bolsa de iniciação científica terá duração de até 12 (doze) meses. A vigência da bolsa passará a valer a partir da data estipulada no termo de adesão.
- 5.6 Os alunos bolsistas e os alunos voluntários não bolsistas exercerão suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com o IEPA.
- 5.7 Os alunos bolsistas devem cumprir suas atividades em regime de 20 (vinte) horas semanais. Já os alunos voluntários não bolsistas deverão cumprir suas atividades em pelo menos 12 horas semanais.

- 5.8 O aluno que optou pelo PIBIC/CNPq deverá abrir conta corrente individual imediatamente após a publicação da aprovação do pedido.
- 5.9 O CNPq não realiza pagamento retroativo.
- 5.9.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.
- 5.10 Não há renovações automáticas de bolsas/projetos, pois as indicações são feitas anualmente.
- 5.10.1 Caso haja interesse em dar continuidade ao projeto, uma nova inscrição deverá ser efetuada durante o período estabelecido.

6. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período estabelecido no item CRONOGRAMA. As inscrições e todas as documentações devem ser enviadas por meio eletrônico conforme orientações no item ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS).

ATENÇÃO: Uma cópia impressa (da inscrição e documentos exigidos) deverá ser entregue, no ato da inscrição, na Secretaria da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCDT), no Campus Fazendinha.

7. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser enviados em arquivos separados para o e-mail pibic@iepa.ap.gov.br até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição (vide item CRONOGRAMA), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário. Uma cópia da proposta deverá ser encaminhada para o e-mail do Coordenador do Comitê Institucional de IC: admilson.m.torres@gmail.com
- 7.2 No ato da inscrição o aluno deverá optar por um dos programas:
- 7.2.1 PIBIC/CNPq- nesse programa o aluno irá concorrer às bolsas do CNPq ou
- 7.2.2 PICV/IEPA- nesse programa o aluno irá concorrer às 10 (dez) vagas específicas para voluntários, porém, nessa modalidade não há recebimento de bolsa.
- 7.2.3 Uma vez escolhido o programa, no ato da inscrição, não será permitido realizar alteração.
- 7.3 As Inscrições deverão constar dos seguintes documentos abaixo descritos:
- Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), devidamente preenchida, assinada e convertida em PDF.
 - Declaração do bolsista de IC (**ANEXO IIA**) de que não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, devidamente preenchida, assinada e convertida em PDF. Obs.: Somente para candidato à bolsa de IC.
 - Declaração do voluntário de IC (**ANEXO IIB**) de que está ciente da NÃO concessão de bolsas durante a execução do Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica, devidamente preenchida, assinada e convertida em PDF. Obs.: Somente para candidato à voluntário de IC.
 - Termo de Responsabilidade do Orientador de IC (**ANEXO III**) se responsabilizando por qualquer eventualidade de cancelamento de bolsa ou de atividades de iniciação científica voluntária, devidamente preenchido, assinado e convertido em PDF.
 - Ficha de Pontuação do Curriculum Lattes do(a) Orientador(a) (**ANEXO IV**), devidamente preenchida, assinada e convertida em PDF.
 - Projeto de Pesquisa do orientador (no formato PDF), com identificação do pesquisador, grupo de pesquisa, estar cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo.
 - Subprojeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) para o aluno (no formato PDF), contendo na capa título do projeto do pesquisador/orientador, nome do pesquisador/orientador, núcleo de lotação, título do subprojeto (plano de trabalho), nome do aluno, curso, nome da instituição de ensino

superior, a identificação da grande área do conhecimento (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde), Área e Subárea de conhecimento, segundo os critérios do CNPq. Indicar ainda Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) discriminadas no item 1.3.1 (Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC).

O corpo do Subprojeto/Plano de Trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa do orientador, deve contemplar Resumo (que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: problema, objetivos e contribuição para a área), Palavras-chave, Introdução, Justificativa (do subprojeto proposto), Hipótese(s) Científica(s), Objetivos Geral e Específicos, Viabilidade de Execução (Recursos disponíveis e Infraestrutura); Materiais e Métodos), Resultados Esperados, Cronograma de Execução e Referências Bibliográficas (mais relevantes).

Atenção: O subprojeto de IC deverá conter um número máximo de 10 páginas (A formatação do arquivo do subprojeto de IC é livre).

- h) Cópia do Curriculum Lattes do orientador atualizado (no formato PDF), modelo resumido do CNPq com dados de produção e orientação apenas dos últimos cinco anos. Depois de finalizadas as inscrições (vide Cronograma) não serão contabilizadas as atualizações que porventura vierem a ser feitas na Base Lattes do CNPq.
- i) Cópia do Curriculum Lattes do candidato atualizado (no formato PDF), modelo resumido do CNPq.
- j) Cópia do espelho do grupo de pesquisa do(a) Orientador(a) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (no formato PDF).
- k) Cópia legível do CPF, RG e Comprovante de residência com CEP do candidato à bolsa ou voluntário (no formato PDF).
- l) Cópia do Comprovante/Atestado de Matrícula atualizado do candidato à bolsa ou voluntário (no formato PDF).
- m) Cópia do último Histórico Escolar (Declaração de Rendimento Escolar) da graduação do candidato à bolsa ou voluntário, assinado pela Instituição (no formato PDF).
- n) Para renovação, acrescentar cópia do Relatório Final (no formato PDF) atualizado, até a data do processo de seleção e Justificativa do orientador para continuidade do bolsista; A justificativa deverá estar devidamente assinada e convertido em PDF.

OBSERVAÇÕES:

Cada aluno poderá inscrever-se somente com um Subprojeto/Plano de Trabalho. Mais de uma inscrição acarretará automaticamente na sua eliminação.

Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste edital.

8. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 8.1 Possuir título de doutor.
- 8.2 Ser pesquisador/servidor do IEPA, coordenar ou integrar um projeto de pesquisa, cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo.
- 8.3 Cadastrar o projeto de pesquisa, na Unidade de Contratos e Convênios.
- 8.4 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 8.5 Estar cadastrado como líder ou pesquisador (a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. O grupo precisa estar certificado pela instituição.
- 8.6 Ter o currículo atualizado na Plataforma do CNPq.
- 8.7 O Orientador não poderá apresentar nenhuma pendência em relação à entrega do relatório parcial referente ao PIBIC de anos anteriores.

- 8.8 O(A) Orientador(a) deve ser pesquisador/servidor do IEPA em regime de trabalho com tempo integral, dedicação exclusiva ou equivalente.
- 8.9 Não deverá estar afastado oficialmente da Instituição, salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;
- 8.10 É vedado o repasse da orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador. Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

9. REQUISITOS DO CANDIDATO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 9.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação a partir do 2º semestre até o antepenúltimo semestre, em Instituições de Ensino públicas ou privadas. Ou seja, não serão aceitas inscrições de alunos que cursam o primeiro e o último semestre dos cursos superiores.
- 9.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com média global (ou conceito de rendimento geral) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em Declaração de Rendimento Escolar atualizado.
- 9.3 Ter o currículo atualizado na Plataforma do CNPq.
- 9.4 Não ter vínculo empregatício nem qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência deste edital.
- 9.5 Estar em dia com as obrigações do PIBIC de anos anteriores.
- 9.6 Possuir, até a data de envio do Termo de Aceite (ou Termo de Compromisso), conta corrente pessoal no Banco do Brasil.
- 9.7 Preencher e enviar o Formulário Eletrônico “Termo de Aceite”, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno.
- 9.7.1 O preenchimento e envio do Termo de Aceite deve ser realizado até o dia 14 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês.

10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

PRIMEIRA ETAPA: Pré-seleção, feita pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC)

O CIIC fará a conferência dos documentos e requisitos exigidos para a Inscrição (caráter eliminatório).

Todos os documentos serão avaliados por pelo menos dois membros do CIIC.

- 10.1 Os projetos dos orientadores não estão sob julgamento, mas devem estar, preferencialmente, cadastrados na Unidade de Contratos e Convênios e encontrar-se em andamento;
- 10.2 O aluno que se candidatar a mais de uma bolsa, com orientadores distintos, será desclassificado.
- 10.3 Projetos de IC que indiquem similaridade, plágio ou autoplágio, constatada pelo Comitê de Iniciação Científica, serão desclassificados.
- 10.4 O processo de seleção deverá envolver a análise do Rendimento Escolar. Candidatos com Declaração de Rendimento Escolar com média global de avaliação inferior a 7 ou 70% estarão desclassificados da seleção.
- 10.5 Atenção especial deve ser dada à análise do Subprojeto (Plano de Trabalho) do aluno, observando se ele terá acesso a métodos e processos científicos, evitando-se aquele onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório. Tais atividades podem ter validade para o aprimoramento acadêmico, mas não se caracterizam como atividade de iniciação científica.

10.6 As renovações são desejáveis para permitir a continuidade da sua formação, com vistas à pós-graduação. Elas não são automáticas, e dependem do desempenho do bolsista, que concorre em iguais condições com o novo candidato. Para o pedido de renovação, deverá ser apresentado:

- a) Justificativa para a continuidade do bolsista, elaborada pelo orientador. Deve-se inserir comentários e resultados que justifiquem o pedido;
- b) Relatório Final da pesquisa do bolsista, atualizado até a data do processo de seleção;
- c) O novo Subprojeto (Plano de Trabalho) do bolsista;
- d) Ser cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, através do grupo de pesquisa do seu orientador;
- e) Análise de desempenho acadêmico do bolsista, referente ao período da bolsa.

10.7 Projeto, Subprojeto (Plano de Trabalho) e documentos enviados fora do prazo de inscrição não serão avaliados.

10.8 Caberá ao Comitê de IC do presente processo seletivo proceder ao julgamento de pedidos de reconsideração.

SEGUNDA ETAPA: Análise do mérito científico, feita pelo Comitê Externo de Iniciação Científica

Os processos deverão ser colocados à disposição do Comitê Externo, que os analisará quanto ao mérito. O Comitê Institucional de Iniciação Científica, nesta etapa, prestará informações adicionais, quando solicitado, aos membros do Comitê Externo.

10.9 Caberá ao Comitê Externo analisar o Currículo Lattes (CV Lattes) do orientador e o Subprojeto (Plano de Trabalho).

10.10 Análise e pontuação do currículo relativa à produção científica, tecnológica, artística e cultural do (a) orientador (a) dos últimos 05 (cinco) anos.

a) A pontuação será realizada por meio da confirmação dos dados solicitados e inseridos pelo proponente (Orientador(a)) no formulário do currículo durante a submissão da proposta utilizando-se o **Anexo IV**.

b) As informações inseridas no formulário de currículo serão comprovadas através do devido registro no currículo Lattes;

c) A informação inserida pelo proponente no formulário de currículo que não estiver devidamente registrada no currículo Lattes será desconsiderada para efeito de pontuação do currículo. Para isso, a avaliação se apoiará no comprometimento legal do proponente com o CNPq acerca das informações contidas no currículo Lattes;

10.11 Na Ficha de Avaliação do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO V**) serão analisados os seguintes itens: Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Cronograma, Referências, Exequibilidade (Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto), caso seja pertinente;

a) A aprovação do projeto de IC (Plano de Trabalho) está condicionada a uma pontuação maior ou igual a 60%;

b) Não serão aceitos subprojetos (Planos de Trabalho) iguais com orientadores diferentes. Caso essa situação ocorra, ambos os projetos serão eliminados sem direito a recurso.

10.12 A nota total da proposta será composta da seguinte forma:

a) 60% de pontuação para o Currículo do Orientador, e

b) 40% de pontuação para a nota obtida no subprojeto (Plano de Trabalho).

10.13 Após a análise de mérito e relevância científica de cada proposta, o resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões “classificada e aprovada”, “classificada” ou “desclassificada”.

- 10.14 Será concedida a primeira bolsa às propostas “classificadas e aprovadas”, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis.
- 10.15 Nos casos de empate, as prioridades serão dadas ao orientador com maior pontuação de produtividade no Currículo Lattes (Grupo III do **Anexo IV**)
- 10.16 Os alunos candidatos à bolsa que forem “classificados”, ou seja, que não puderem ser incluídos como bolsistas devido à limitação do número de bolsas, serão listados em ordem decrescente, sendo indicados a atuarem como voluntários de IC.
- 10.17 A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião do Comitê Institucional e, se possível, em conjunto com a participação do Comitê Externo.
- 10.18 Ao final do processo de seleção, cada participante do Comitê Externo deve encaminhar ao PIBIC/CNPq um relatório, abordando aspectos desse processo. Esses relatórios são fundamentais para uma análise do desempenho da instituição no programa, bem como quanto ao aumento, manutenção ou diminuição do número de bolsas.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 Os resultados serão divulgados, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, no site do IEPA e fixado na Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico – DPCDT.
- 11.2 Apenas as propostas “classificadas e aprovadas” e as propostas “classificadas” serão divulgadas (na ordem decrescente da classificação final).
- 11.3 Alunos que não forem contemplados com bolsa (lista de espera) serão convidados a desenvolver suas pesquisas de forma voluntária (sem bolsa), respeitando as 10 (dez) vagas anuais para esse programa.
- 11.4 Ao optar pela modalidade voluntária, o aluno inscrito será retirado da lista de espera pelas bolsas de IC. Esse processo é irreversível.

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 12.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser assinados pelo orientador e pelo aluno, e ser encaminhado ao Comitê Institucional de IC, no período estabelecido neste Edital.
- 12.2 O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração é o Comitê Institucional de IC.
- 12.3 O pedido de reconsideração deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado.

13. CRONOGRAMA *

ATIVIDADES	PRAZOS
Período de Inscrição	13/07/2022 a 12/08/2022
Primeira Etapa: Divulgação das inscrições homologadas pelo Comitê Institucional de IC	Até 17/08/2022
Segunda Etapa: Avaliação pelo Comitê Externo (Resultado Parcial)	Até 22/08/2022
Pedidos de Reconsideração**	23/08/2022 a 24/08/2022
Resultado da Reconsideração	25/08/2022
Divulgação do Resultado Final da seleção	Até 29/08/2022
Implementação da Bolsa	Setembro/2022
ATIVIDADES OBRIGATORIAS	PRAZOS
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso	Setembro/2022
Reunião com participação do Comitê Institucional de IC, orientadores e orientandos	08/09/2022
Apresentação oral dos resultados parciais ao Comitê Institucional de IC e entrega do Relatório Parcial	09/03/2023

Apresentação oral dos resultados finais ao Comitê Institucional de IC, entrega do Relatório Final e do Resumo para o Congresso de IC	10/08/2023
Apresentação de resultados dos trabalhos finais no Congresso Amapaense de IC ou evento científico similar	Data a ser definida

* As atividades e prazos poderão sofrer alterações.

** Os recursos referentes deverão ser encaminhados para o e-mail pibic@iepa.ap.gov.br. Somente serão aceitos os recursos enviados pelos orientadores. Deverá constar no corpo do e-mail: Título do Projeto, Título do Subprojeto (Plano de Trabalho) e Justificativa do Recurso. A data que será admitido e-mails para análise de recurso será aquela que consta no cronograma, impreterivelmente.

14. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 14.1 Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, adotando, inclusive, as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades (que envolvam, por exemplo, apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa, patrimônio genético, organismos geneticamente modificados, conhecimento tradicional, entre outros).
- 14.1.2 Para concessão da bolsa ou de vaga para aluno voluntário não bolsista, será necessário encaminhar ao Comitê Institucional de IC, no prazo de 60 dias a contar do início do projeto, todos os documentos comprobatórios referente à aprovação da pesquisa nas Comissões de Ética e/ou Órgão Ambiental, sendo de responsabilidade dos envolvidos o acompanhamento da autorização e envio da aprovação/parecer (documento em formato PDF) ao Comitê Institucional de IC.
- 14.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do subprojeto/plano de trabalho, relatórios (parcial e final) e divulgação dos resultados apresentados em livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. Não é permitido a inclusão de co-orientador.
- 14.3 Acompanhar o bolsista por ocasião das apresentações orais (referentes aos relatórios parcial e final). Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente à mesma. O não atendimento a este item implicará em perda de vaga do orientador para o próximo edital;
- 14.4 Emitir parecer de avaliação do aluno a ser encaminhada ao Comitê Institucional de IC junto com relatório parcial e final.
- 14.5 Colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar.
- 14.6 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- 14.7 Divulgar o nome do IEPA nas publicações, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a este Edital.
- 14.8 Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador a bolsa do aluno retornará ao Comitê Institucional de IC mediante entrega de relatório final.
- 14.9 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior. O orientador poderá solicitar substituições até o mês de abril. A partir de maio, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.
- 14.10 A substituição do discente é analisada/ confirmada pelo Comitê Institucional de IC, considerando os requisitos do aluno exigidos pelo Edital.

- 14.11 Solicitar, via e-mail, ao Comitê Institucional de IC, o cancelamento ou substituição de bolsista IC ou IC Voluntária com justificativa e antecedência mínima de 10 dias do cancelamento ou substituição. Preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o novo aluno à vaga receba, se for o caso, a bolsa referente àquele mês, desde que satisfeitos as condições e os prazos operacionais adotados neste edital.
- 14.12 As solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do aluno (bolsista ou voluntário não bolsista) no período correspondente.
- 14.13 Não é permitido substituição de orientador (a) e do subprojeto de IC (plano de trabalho) submetidos ao presente Edital.
- 14.14 Cumprir as normas do Programa. O não cumprimento das normas acarretará a perda do direito, no edital do ciclo seguinte, do recebimento de uma nova bolsa.
- 14.15 Encaminhar ao Comitê Institucional de IC a frequência de seu orientando até o quinto dia do mês subsequente (conforme Anexo VI), estando sujeito ao não recebimento da bolsa em caso de não entrega da frequência.
- 14.16 O não envio da frequência por 02 (dois) meses consecutivos será considerado como desistência e a bolsa será automaticamente cancelada;

15. COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA IC

- 15.1 Informar ao CNPq, no ato de implementação da bolsa, a conta corrente individual no Banco do Brasil. Caso contrário, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) aluno(a) sem bolsa da lista de espera e o seu plano de trabalho será cancelado.
- 15.2 O(a) aluno(a) aprovado(a) deverá se cadastrar no diretório de grupo de pesquisa no CNPq ao qual o(a) Orientador(a) pertence ou lidera.
- 15.3 Desenvolver as atividades do Subprojeto (Plano de Trabalho) proposto em regime de dedicação de vinte (20) horas semanais, sob a orientação do orientador;
- 15.4 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 15.5 Informar ao orientador, por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência;
- 15.6 Apresentar, após seis e doze meses de vigência do período da bolsa, respectivamente, relatório parcial e relatório final de pesquisa, contendo resultados obtidos na realização do subprojeto.
- 15.7 Apresentar Relatório Parcial do Projeto de Iniciação Científica contendo os resultados parciais (conforme Anexo VII) e histórico acadêmico atualizado.
- 15.8 Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, ao Comitê Institucional de IC com a presença do orientador.
- 15.9 Efetuar inscrição e apresentar os resultados finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, no Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento científico similar com a presença do orientador.
- 15.10 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa para publicação nos anais do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar (conforme modelo de resumo, a ser disponível). O resumo deverá ser de autoria do bolsista e do(a) orientador(a). Não será permitido a inclusão de outro(s) coautor(es).
- 15.11 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq/IEPA.

- 15.12 O bolsista que descumprir qualquer das alíneas acima será passível de desligamento do PIBIC.
- 15.13 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

16. COMPROMISSOS DO ALUNO IC VOLUNTÁRIO NÃO BOLSISTA

- 16.1 Cumprir com o máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no subprojeto de pesquisa (Plano de Trabalho), com carga horária mínima de 12 horas semanais.
- 16.2 Informar ao orientador, por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência;
- 16.3 Apresentar, após seis e doze meses de vigência do período de IC voluntária, respectivamente, relatório parcial e relatório final de pesquisa, contendo resultados obtidos na realização do subprojeto.
- 16.4 Apresentar Relatório Parcial do Projeto de Iniciação Científica contendo os resultados parciais (conforme **Anexo VII**) e histórico acadêmico atualizado.
- 16.5 Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, ao Comitê Institucional de IC com a presença do orientador.
- 16.6 Efetuar inscrição e apresentar os resultados finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, em Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar com a presença do orientador.
- 16.7 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa para publicação nos anais do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar (conforme modelo de resumo, a ser disponível). O resumo deverá ser de autoria do aluno IC voluntário não bolsista e do(a) orientador(a). Não será permitido a inclusão de outro(s) coautor(es).
- 16.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de aluno do Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA.
- 16.9 O aluno IC voluntária que descumprir qualquer das alíneas acima será passível de desligamento do PICV/IEPA.

17. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 17.1 Veja os itens 14.10, 14.11, 14.12 e 14.13.
- 17.2 Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) poderá solicitar cancelamento e/ou substituição do aluno bolsista ou voluntário não bolsista, considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do Plano de Trabalho. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail ao Comitê Institucional de IC. Na solicitação deve constar um relato dos resultados obtidos e cronograma atualizado.
- 17.3 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá possuir média global (ou conceito de rendimento geral) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em Declaração de Rendimento Escolar atualizada, e seu orientador deverá seguir as etapas indicadas neste edital, caso contrário, a bolsa passará para o próximo na lista de classificados.
- 17.4 O bolsista substituto assumirá a responsabilidade de continuidade das atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica.

18. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 18.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página <http://www.iepa.ap.gov.br>.
- 18.2 É de responsabilidade do candidato e de seu orientador o envio de toda documentação necessária para o andamento dos Programas PIBIC/CNPq e PICV/IEPA, conforme especificações deste Edital.
- 18.3 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital, assim como inviabilizará a participação do aluno e do orientador em futuros Programas de Iniciação Científica.
- 18.4 O candidato contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob responsabilidade de seu orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 18.5 Toda comunicação com os orientadores e orientandos será feita via e-mail.
- 18.6 O IEPA não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- 18.7 No caso de projetos que envolvam as atividades de coleta e ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, é necessária a Licença da Instituição Ambiental Competente, conforme exigências da legislação em vigor. É indispensável que o orientador realize o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA e respectivo registro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO).
- 18.8 A suspensão da bolsa ou da atividade de IC Voluntária pode ser realizada pelo Comitê Institucional de IC especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.
- 18.9 Somente receberão Certificado de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA, os(as) alunos(as) que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas, respectivamente, no item 15 e 16 deste Edital.
- 18.10 Os orientadores(as) somente receberão Declaração de Orientação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq e/ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA caso tenham finalizado a orientação do(a) aluno(a) com a conclusão de todas as atividades obrigatórias descritas no item 14 deste Edital.
- 18.11 Fica assegurado ao IEPA o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.
- 18.12 A inscrição para os Programas de Iniciação Científica por parte do orientador e do acadêmico implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 18.13 Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Programa Institucional de Iniciação Científica do IEPA

Coordenador Institucional: Dr. Admilson Moreira Torres

Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico: Dr. Allan Kardec Ribeiro Galardo

Macapá (AP), 12 de julho de 2022

Jerferson Pinheiro Mendonça
Diretor-Presidente do IEPA

ANEXO I- Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO			
Programa: <input type="checkbox"/> PIBIC/CNPq (com bolsa) ou <input type="checkbox"/> PICV/IEPA (sem bolsa)			
Nome Completo:			CPF:
Curso de Graduação:	Matrícula:	Universidade/ Faculdade:	
Data Nascimento:	RG:	Data Emissão:	
Endereço (rua, av., nº):			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Celular:	E-mail:	Curriculum Lattes atualizado em:	
Dados Bancários do Aluno que optou pelo PIBIC/CNPq (CASO POSSUA) (Não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta)			
Banco: Banco do Brasil - 001	Agência:	Conta Corrente:	
IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR			
Nome:			Titulação:
CPF:	Núcleo de lotação:		
Celular:	E-mail:		
DADOS SOBRE O PROJETO E SUBPROJETO DE PESQUISA			
Projeto:			
Grupo de Pesquisa:		Linha de Pesquisa:	
Subprojeto (Plano de Trabalho):			
Palavras-chave: (3 a 5):			
Grande Área do conhecimento (CNPq):		Área:	Subárea:
Identificação da(s) Área(s) Prioritária(s)			
<input type="checkbox"/> Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:	a) <input type="checkbox"/> Espacial; b) <input type="checkbox"/> Nuclear; c) <input type="checkbox"/> Cibernética; d) <input type="checkbox"/> Segurança Pública e de Fronteira		
<input type="checkbox"/> Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:	a) <input type="checkbox"/> Inteligência Artificial; b) <input type="checkbox"/> Internet das Coisas; c) <input type="checkbox"/> Materiais Avançados; d) <input type="checkbox"/> Biotecnologia; e) <input type="checkbox"/> Nanotecnologia		
<input type="checkbox"/> Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:	a) <input type="checkbox"/> Indústria; Agronegócio; b) <input type="checkbox"/> Comunicações; c) <input type="checkbox"/> Infraestrutura; d) <input type="checkbox"/> Serviços		
<input type="checkbox"/> Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:	a) <input type="checkbox"/> Cidades Inteligentes e Sustentáveis; b) <input type="checkbox"/> Energias Renováveis; c) <input type="checkbox"/> Bioeconomia; d) <input type="checkbox"/> Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; e) <input type="checkbox"/> Tratamento de Poluição; f) <input type="checkbox"/> Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; g) <input type="checkbox"/> Preservação Ambiental.		
<input type="checkbox"/> Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores:	a) <input type="checkbox"/> Saúde; b) <input type="checkbox"/> Saneamento Básico; c) <input type="checkbox"/> Segurança Hídrica; d) <input type="checkbox"/> Tecnologias Assistivas.		
DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM O EDITAL Nº 02/2022 - IEPA			
Data:	Assinatura do estudante:	Assinatura do orientador:	

ANEXO IIA - Declaração do Bolsista de IC

O(A) aluno(a) <NOME DO ALUNO(A)>, abaixo assinado, portador do RG nº <000000000>, e CPF nº <000000000-00>, matriculado regularmente no curso de <NOME DO CURSO> , da Universidade/Faculdade <NOME DA INSTITUIÇÃO>, vem por meio deste documento declarar que durante o período de vigência da bolsa PIBIC/CNPq/IEPA, não acumulará bolsas, nem terá vínculo empregatício de qualquer natureza.

Declara ainda que está ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Macapá, ____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno bolsista de IC

ANEXO IIB - Declaração do Voluntário de IC

O(A) aluno(a) <NOME DO ALUNO(A)>, abaixo assinado, portador do RG nº <000000000>, e CPF nº <000000000-00>, matriculado regularmente no curso de <NOME DO CURSO>, da Universidade/Faculdade <NOME DA INSTITUIÇÃO>, vem por meio deste documento declarar que, em conformidade com as disposições contidas no Edital Nº 02/2022- IEPA do Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV, está ciente da NÃO concessão de bolsas durante a execução do Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica intitulada <TÍTULO DA PESQUISA>.

Declara ainda que cumprirá integralmente todas as condições constantes no referido edital, enquanto estiver no exercício da referida atividade.

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno voluntário de IC

ANEXO III- Termo de Responsabilidade do(a) Orientador(a) de IC

Eu, <NOME DO(A) ORIENTADOR(A)>, CPF nº <00000000-00>, lotado no Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, declaro conhecer as normas do Edital Nº 02/2022- IEPA e comprometo-me a:

1. Orientar o(a) aluno <NOME DO ALUNO(A)>, CPF nº <00000000-00>, do curso de <NOME DO CURSO> no desenvolvimento da Pesquisa de Iniciação Científica intitulada <TÍTULO DA PESQUISA>.
2. Assumir a responsabilidade por qualquer eventualidade, de cancelamento de bolsa IC ou das atividades de Iniciação Científica Voluntária do candidato, ou não cumprimento de normas estabelecidas no PIBIC/CNPq ou no PICV.

Macapá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO IV – Pontuação do Currículo Lattes do(a) Orientador(a)

Período: 2018 a 2022 (ATÉ A DATA DE ABERTURA DO EDITAL)

Nome completo do(a) Orientador(a):				
Endereço eletrônico do Currículo Lattes:				
Obs.: Preencher somente os campos em verde, exceto Grupo I.1 e I.2				
GRUPO I – TITULAÇÃO ACADÊMICA				
	Titulação	Pontuação	Quantidade	Pontuação atribuída
1	Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional	20,0	1	20,00
2	Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional	10,0	0	0,00
SUBTOTAL A (Máximo 20 pontos)				20,00
GRUPO II - ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO				
	Atividade/Máxima pontuação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação atribuída
1	Orientação de Tese/Doutorado aprovada (até 10 pontos)	2,50		
2	Orientação de Dissertação/Mestrado aprovada (até 8,0 pontos)	2,00		
3	Orientação de Monografia/Especialização aprovada (até 4,0 pontos)	0,85		
4	Orientação de Monografia/Graduação aprovada (até 2,0 pontos)	0,50		
5	Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (até 2,0 pontos)	0,50		

6	Coordenação de Tese/Doutorado aprovada (até 4,5 pontos)	1,50		
7	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Tese de Doutorado (até 4,0 pontos)	1,00		
8	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Dissertação de Mestrado (até 2,0 pontos)	0,50		
9	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Monografia de Graduação (até 1,0 ponto)	0,10		
10	Participação como membro efetivo de banca examinadora de concurso público para o magistério superior (até 5,0 pontos)	0,50		
11	Coordenação de projeto de pesquisa – com financiamento (até 4,0 pontos)	1,00		
12	Coordenação de projeto de pesquisa – sem financiamento (até 2,0 pontos)	0,50		
13	Participação em projeto de pesquisa – com financiamento (até 2,0 pontos)	0,50		
14	Participação em projeto de pesquisa – sem financiamento (até 1,0 ponto)	0,25		
15	Consultorias/Assessorias prestadas a órgãos públicos e privados (até 2,0 pontos)	0,50		
16	Palestrante em eventos científicos (Conferencista ou apresentação de trabalho Mesa Redonda) (até 2,0 pontos)	0,50		
17	Editor ou revisor de periódico científico (ISSN e indexado pela CAPES) (até 2,0 pontos)	0,50		
TOTAL GERAL B (Máximo 70 pontos)				
SUBTOTAL B (Total geral B ÷ 2, Máximo 35 pontos)				
GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL				
	Produção/Máxima pontuação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação atribuída
1	Autoria de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 4,0 pontos)	3,00		

2	Organização de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 4,0 pontos)		2,00		
3	Capítulo de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 2,0 pontos)		1,00		
4	Tradução de livro especializado com ISBN (até 2,0 pontos)		2,00		
5	Artigo completo na área publicado/aceito em periódico científico indexado pela CAPES (até 45 pontos)	A1 ou A2 (até 5,0 pontos)	4,00		
		B1 ou B2 (até 3,0 pontos)	3,00		
		B3 ou B4 (até 4,0 pontos)	2,00		
		B5 ou C (até 5,0 pontos)	1,00		

6	Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 4,0 pontos)		1,50		
7	Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no país (até 2,5 pontos)		0,50		
8	Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional/local (até 1,5 ponto)		0,25		
9	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 1,5 ponto)		0,25		
10	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico no país (até 1,0 ponto)		0,20		
11	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico regional/local (até 0,5 ponto)		0,10		
12	Prêmios por atividades científicas, artísticas e/ou culturais (até 6,0 pontos)		1,50		

13	Participante (ouvinte, minicurso, apresentação de trabalhos e oficinas) em Simpósios, Fóruns, Congressos, Encontros, Seminários e Workshops (até 2,0 pontos)	0,10		
14	Patente (até 2,0 pontos)	2,28		
TOTAL GERAL C (Máximo 90 pontos)				
SUBTOTAL C (Total geral C ÷ 2, Máximo 45 pontos)				
Local e Data:				
Assinatura do Orientador:				
GRUPOS		Pontuação Atribuída		
GRUPO I (SUBTOTAL A)				
GRUPO II (SUBTOTAL B)				
GRUPO III (SUBTOTAL C)				
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Soma dos subtotais dos grupos - Máximo 100 pontos)				
Local e Data:				
Assinatura do Avaliador(a):				

**ANEXO V - Ficha de Avaliação do Projeto de Iniciação Científica
(Plano de Trabalho)**

Projeto:	
Avaliador:	Data:

Nº	Projeto	Pontuação do item		Nota Atribuída	
		Qualidade	Nota Máxima		
1	Introdução e Fundamentação Teórica				
		Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	
			Razoável	2,1 - 3,0	
			Bom	3,1 - 4,0	
			Muito Bom	4,1 - 5,0	
2	Justificativa				
		Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	
			Razoável	2,1 - 3,0	
			Bom	3,1 - 4,0	
			Muito Bom	4,1 - 5,0	
3	Objetivos (Geral e Específicos)				
		Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	
			Razoável	2,1 - 3,0	
			Bom	3,1 - 4,0	
			Muito Bom	4,1 - 5,0	
4	Metodologia (Material e Métodos)				
		Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	
			Razoável	2,1 - 3,0	
			Bom	3,1 - 4,0	
			Muito Bom	4,1 - 5,0	
5	Cronograma				
		Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	
			Razoável	2,1 - 3,0	
			Bom	3,1 - 4,0	
			Muito Bom	4,1 - 5,0	

6	Referências	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
7	Exequibilidade (Infraestrutura e Recursos Disponíveis)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
Nota Total				
Nota Percentual (Nota Total x 100 ÷ 35)				

() Desclassificado - nota percentual menor que 60%.

() Classificado - nota percentual maior ou igual a 60%.

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Avaliador(a)

ANEXO VI - Atestado de Frequência Mensal

() Bolsista de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq ou

() Voluntário de Iniciação Científica – PICV/IEPA

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) abaixo relacionado(a) teve frequência integral em suas atividades no corrente mês.

PREENCHA TODOS OS CAMPOS ABAIXO	
Mês da Frequência:	
Nome do(a) Bolsista ou Voluntário(a):	
Nome do(a) Orientador(a)	
Núcleo de Pesquisa do(a) Orientador(a)	
Título do Projeto de Iniciação Científica:	
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no mês:	

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) ORIENTADOR(A)

Assinatura do(a) ALUNO(A)

ANEXO VII - Modelo da Estrutura do Relatório Parcial

1. Identificação:

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO	
() BOLSISTA PIBIC/CNPq OU () VOLUNTÁRIO DE IC	
Título do Subprojeto de IC:	
Nome do(a) Orientador(a)	
Nome do Aluno(a):	
Período da IC:	

2. Objetivos do Projeto de Iniciação Científica:

2.1 Geral:

2.2 Específicos:

3. Principais atividades realizadas (conforme cronograma de execução).
4. Apresentação e discussão dos principais resultados obtidos (até a data de entrega do relatório).
5. Cronograma atualizado (indicando as próximas atividades).
6. Principais dificuldades encontradas no período.
7. Rendimento escolar do aluno no período (anexar o histórico escolar atualizado).

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) ORIENTADOR(A)_____
Assinatura do(a) ALUNO(A)

HASH: 2022-0712-0009-5337

**Instituto de Administração
Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº. 314 DE 12 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2022 – CORREGEPEN

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.251, de 11.06.2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 7.708 e o seu respectivo teor,

CONSIDERANDO que o atual Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2022 - CORREGEPEN, instaurado por intermédio da Portaria nº. 161/2022 – GAB/IAPEN, servidor ALEX DE ALMEIDA PEREIRA, policial penal, matrícula nº. 0084089-0-01, deixou de desenvolver suas atividades na Corregedoria Penitenciária,

CONSIDERANDO a necessidade de sua substituição, com supedâneo no art. 166, da Lei Estadual nº. 066/1993, e a integração da referida comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a servidora **ADRIANE DA SILVA VASCONCELOS**, policial penal, matrícula nº. 0088955-5-01, para, em substituição a **ALEX DE ALMEIDA PEREIRA**, policial penal, matrícula nº. 0084089-0-01, assumir a função de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2022 – CORREGEPEN/IAPEN, e a servidora **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, policial penal, matrícula nº. 0115030-8-01, para passar a integrá-la.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 12 de julho de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 0840/2017 - GEA

HASH: 2022-0712-0009-5349

**Superintendência de Vigilância
em Saúde****RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

EMPRESA: **ANÁLISES CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** CNPJ: 08-786.593/0001-75 PROCESSO: 300203081202/22 RESP. LEGAL: **CRISTINA ANGELA PEREIRA DE CARVALHO** RESP.TÉCNICO: **EDIANA PAULA DALLEGRAVE** VALIDADE: 11/07/2023.

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, CONCEDE a Renovação da Licença Sanitária Nº 08.12.02/2022, para a Atividade de testes e análises técnicas. Localizado na AV Machado de Assis,373-A CEP: 68.900-066, MACAPÁ.

Macapá-AP, 12 de julho 2022.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
DEC.2532/2022– SVS/GEA

HASH: 2022-0712-0009-5336

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá****COMUNICADO Nº. 005/2022-CETTRAN-AP****RECURSO AO CETTRAN/SOLUÇÃO**

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá-CETTRAN-AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da Resolução nº. 918/2022-CONTRAN, Art. 17, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções:

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEM 0405	BR00008575	20.000.0006/2022	PROVIMENTO
QLP 4524	BT00011012	20.000.0032/2022	IMPROVIMENTO
QMR 5860	GM00100049	20.000.0040/2022	IMPROVIMENTO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, na CTMAC.

Macapá, 06 de Julho de 2022.
GILBERTO LUIZ MENDES REIS
Agente de Polícia Civil
Secretário Executivo/CETTRAN

HASH: 2022-0712-0009-5360

PORTARIA Nº 0614/2022-DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.000480/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **JEFFERSON PANTOJA PEREIRA**, portador do registro de CNH nº 02279127428; haja vista, em tese, ter violado o artigo 176, inciso I do Código de Trânsito, no dia 08 de Fevereiro de 2022, conforme o Auto de Infração nº AJ00039858, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente Do DETRAN/AP
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5351

PORTARIA Nº 0615/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.000566/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem,

com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **MATEUS CORDEIRO DA SILVA** portador do Registro de CNH nº 06158584232; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 25 de Fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº E000324661, autuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente Do DETRAN/AP
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5352

PORTARIA Nº 0616/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.000622/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **DIOVANI SANTOS DE ANDRADE** portador do Registro de CNH nº 02195393480; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 16 de Fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº E00033004, autuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente Do DETRAN/AP
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5342

PORTARIA Nº 0617/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.000568/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **MATEUS CORDEIRO DA SILVA** portador do Registro de CNH nº 06158584232; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 25 de Fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº E000324807, autuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente Do DETRAN/AP
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5353

PORTARIA Nº 0618/2022 – DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004017/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **DOMINGOS CAMPOS RIBEIRO**, com registro de CNH nº 03481385850, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº E000331305, de 16 de ABRIL de 2018, autuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5344

PORTARIA Nº 0619/2022 – DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004011/2022,

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **EVILASIO RODRIGO FERREIRA DA COSTA**, com registro de CNH nº 05126297723, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00045519, de 20 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5345

PORTARIA Nº 0620/2022 – DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004012/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JACIMARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, com registro de CNH nº 01626473807, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00045594, de 28 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi,

sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5347

PORTARIA Nº 0621/2022 – DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004014/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOEL DA SILVA**, com registro de CNH nº 01600767330, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº E000330027, de 23 de ABRIL de 2018, autuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5341

PORTARIA Nº 0622/2022 – DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004015/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **DULCE PICANCO MIRANDA**, com registro de CNH nº 04241120199, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00045578, de 22 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5355

PORTARIA Nº 0623/2022 – DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004016/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **SANDRO SILVERIO DE ARAUJO**, com registro de CNH nº 02833528157, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº E000330564, de 17 de ABRIL de 2018, autuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5356

PORTARIA Nº 0624/2022 – DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004039/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **LUIZ CARLOS DO CARMO CABRAL**, com registro de CNH nº 01393867747, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do

Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº E000331304, de 16 de ABRIL de 2018, autuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5350

PORTARIA Nº 0625/2022 – DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004013/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **CLAUBERTO GONCALVES CUNHA**, com registro de CNH nº 01838389112, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00045586, de 28 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5348

PORTARIA Nº 0626/2022 – DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.000562/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **CLEUSON VIEIRA COSTA**, com registro de CNH nº 03587736925, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00042816, de 27 de fevereiro de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5346

PORTARIA Nº 0627/2022- DETRAN / AP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.000564/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **CARLOS ALEXANDRE LIMA RAMOS**, portador do Registro de CNH nº 05764845457, haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 27 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00041728, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente Do DETRAN/AP
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5359

PORTARIA Nº 0628/2022- DETRAN / AP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.000580/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do

direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **RODRIGO MONTEIRO PEDRO**, portador do Registro de CNH nº 00536937985, haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 21 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00043073, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente Do DETRAN/AP
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5363

PORTARIA Nº 0629/2022-DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.000632/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSE FELIX PELAES DE MELO**, com registro de CNH nº 01591029827; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 170 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº E000326188, de 13 de fevereiro de 2018, autuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5364

PORTARIA Nº 0630/2022-DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.000558/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **NATANAEL DA PENHA MORAES**, com registro de CNH nº 06025555970; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 170 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº E000324077, de 01 de fevereiro de 2018, autuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5362

PORTARIA Nº 0631/2022-DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.000549/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MANOEL AZEVEDO DE SOUZA**, com registro de CNH nº 01906574408; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00038797, de 04 de FEVEREIRO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5365

PORTARIA Nº 0632/2022 DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 0006034/2022 – Ofício Interno

nº 042/2022 – GAB/DETRAN-AP .

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor, **JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR**, para viajar da sede de suas atribuições funcionais na cidade de MACAPÁ/AP até as Cidades de BELO HORIZONTE/MG e SÃO PAULO/SP com o objetivo de participar **73º END-ENCONTRO NACIONAL DOS DETRANs** e visita técnica na Fundação Carlos Chaga, no período de 19 á 24 de Julho de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0712-0009-5366

PORTARIA Nº 0633/2022-DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.015320/2019, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **LUCIVALDO PANTOJA POMPEU**, com registro de CNH nº 03715016759; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00025237, de 23 de JULHO de 2017, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5367

PORTARIA Nº 0634/2022-DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.014996/2019, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **LUIS FELIPE SILVA DOS SANTOS**, com registro de CNH nº 05914117301; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00025149, de 03 de JULHO de 2017, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5368

PORTARIA Nº 0635/2022-DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.015305/2019, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOAO PAULO BAIÁ PUREZA**, com registro de CNH nº 06283068821; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00026008, de 15 de JULHO de 2017, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5361

PORTARIA Nº 0636/2022-DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.014989/2019, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **GUILHERME PONTES DE OLIVEIRA**,

com registro de CNH nº 05119617734; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00025148, de 03 de JULHO de 2017, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5369

PORTARIA Nº 0637/2022-DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.015300/2019, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **LUCIANO ISUMEU TIRIYO**, com registro de CNH nº 05717505725; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00024282, de 14 de JULHO de 2017, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5370

PORTARIA Nº 0638/2022-DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.015293/2019, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSE ISMAEL MONTEIRO DE OLIVEIRA**, com registro de CNH nº 02522723702; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00025292, de 09 de JULHO de 2017, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5388

PORTARIA Nº 0639/2022-DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.015307/2019, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JEAN CARLO OLIVEIRA SOUTO**, com registro de CNH nº 04422948146; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00026027, de 16 de JULHO de 2017, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5389

PORTARIA Nº 0640/2022-DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.016364/2019,

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JORDIVAN MELO DOS SANTOS**, com registro de CNH nº 06562587664; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00018869, de 05 de AGOSTO de 2017, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0712-0009-5390

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 093/2022 – JUCAP DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **RENATO DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, RG nº 789813 PTC/AP, CPF nº 033.948.842-59, com formação acadêmica Bacharel em Direito, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, nº 1072, bairro Santa Rita, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO**, pertencente à Sra. **ANILCILENE**

BATISTA FIGUEIRA, do idioma Holandês, a ser traduzido para o idioma nacional Brasileiro (Português).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0712-0009-5343

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 063/2022 – GAB/HEMOAP

A Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Certificado de Menção Honrosa à servidora **MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA NERY**, Biomédica, em razão de sua aposentadoria, como forma de reconhecimento e agradecimento pelo empenho e dedicação durante os 24 (vinte e quatro) anos de serviço.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de julho de 2022.

RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 3525/2019

HASH: 2022-0712-0009-5372

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 196/2022 - DIAGRO

Torna obrigatória a implantação e execução dos Programas de Autocontrole em estabelecimentos de produtos de origem animal, registrados no Serviço de Inspeção Estadual (SIE/DIAGRO), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ (DIAGRO),

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do Artigo 42 do Decreto nº 2.418 de 26 de junho de 2012.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 0869, de 31 de dezembro de 2004, que cria o Serviço de Inspeção Estadual do Amapá, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2698, de 11 de outubro de 2006.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e suas atualizações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e suas alterações, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 368, de 04 de setembro de 1997 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 46, de 10 de fevereiro de 1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Institui o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC a ser implantado;

CONSIDERANDO que as indústrias e operadores do agronegócio ao longo da cadeia de produção são responsáveis pela garantia, qualidade e segurança dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO que a questão do controle de qualidade deve ser devidamente disciplinada, de forma a padronizar os processos de elaboração de produtos de origem animal, bem como a necessidade de padronizar os procedimentos de elaboração dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) é direito básico do consumidor, a proteção à vida, à saúde e a segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual - SIE/AP deverão implantar, atualizar e executar os Programas de Autocontrole, com base nos parâmetros descritos nesta Portaria.

Parágrafo Único - Caso a indústria já possua programa de autocontrole implantado, este deverá ser atualizado, conforme as regras previstas para a implantação do Programa nesta Portaria.

Art. 2º - O programa de autocontrole será específico para

cada indústria respeitando-se as suas peculiaridades estruturais e de processo, sendo a sua elaboração e cumprimento de responsabilidade exclusiva de seus representantes e responsáveis legais.

Art. 3º - Entende-se por implantação de Programa de Autocontrole (métodos universais - Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO, Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle - APPCC, entre outros programas de autocontroles) a elaboração de manual onde sejam descritas todas as ações pertinentes aos requisitos essenciais que visam à obtenção de alimentos inócuos, como também o registro das ações em planilhas de monitoramento específicas.

Art. 4º - O programa de autocontrole deve contemplar os seguintes itens:

- A. Identificação completa da empresa, do responsável legal e do responsável técnico, com respectivas assinaturas;
- B. Organograma da empresa;
- C. Número da versão, data de revisão e paginação;
- D. Identificação da equipe de controle de qualidade e suas funções;
- E. Relação de todos os produtos elaborados com os respectivos números de registro junto à DIAGRO, capacidade diária de produção e armazenamento;
- F. Elementos de controle.

Art. 5º - Os elementos de controle descritos no programa de autocontrole são divididos em:

1. Manutenção (instalações, equipamentos industriais e utensílios em geral, iluminação, ventilação, águas residuais, calibração e aferição).
2. Água de abastecimento.
3. Higiene industrial e operacional.
4. Hábitos higiênicos e saúde dos funcionários.
5. Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO.
6. Controle integrado de pragas.
7. Controle de matéria-prima, ingrediente e material de embalagem.
8. Controle de temperatura.
9. Controle de formulação de produtos e combate à fraude.
10. Análise laboratorial.
11. Rastreabilidade e Recolhimento de produtos (Recall).
12. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC).
13. Bem Estar Animal.
14. Identificação, remoção, segregação e destinação do material de risco específico (MER).

§ 1º Os elementos de controle enumerados do 1 ao 12 serão implantados em todos os estabelecimentos;

§ 2º O elemento 13 será implantado nos estabelecimentos Abatedouros Frigoríficos de carnes, pescado (répteis e anfíbios); Estabelecimento de leite e derivados (granja leiteira); Estabelecimento de ovos e derivados (granja avícola), nos termos do Decreto MAPA nº 9.013, de 29 de março de 2017 e da Portaria MAPA/SDA Nº 365, de 16 de

julho de 2021.

§ 3º O elemento 14 será implantado, exclusivamente, em Abatedouros Frigoríficos de ruminantes.

Art. 6º - Em cada elemento de controle deve estar descrito, no mínimo:

- a. Objetivo;
- b. Legislação de referência;
- c. Descrição detalhada de todos os procedimentos incluindo os procedimentos operacionais padrão (POP) que a empresa deverá cumprir em sua rotina;
- d. Forma de monitoramento (o que, como, quando, quem faz);
- e. Limites críticos e parâmetros de referência de acordo com a base legal;
- f. Ações preventivas;
- g. Descrição das não conformidades;
- h. Ações corretivas propostas na ocorrência de desvio da conformidade;
- i. Procedimentos de verificação;
- j. Registros;
- k. Modelo de documentos de monitoramento.

Art. 7º - Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual - SIE/AP terão que elaborar, atualizar, implantar e executar o programa de autocontrole, em conformidade com esta portaria, em três fases conforme os intervalos a seguir discriminados:

FASE	REQUISITO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
1ª Fase	a) bem estar animal b) identificação, remoção, segregação e destinação do material de risco específico (MER). c) água de abastecimento; d) controle integrado de pragas; e) limpeza e sanitização; f) higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários; g) controle de temperatura; h) vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; i) controle de matéria-prima, ingrediente e material de embalagem	04 (quatro) meses
2ª Fase	j) manutenção das instalações e equipamentos industriais; k) iluminação; l) ventilação; m) águas residuais n) calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; o) procedimentos sanitários das operações (PSO)	08 (oito) meses

3ª Fase	p) controle de formulação de produtos e combate à fraude; q) análise laboratorial; r) Rastreabilidade e Recolhimento de produtos (Recall). s) APPCC - Análise de Perigos e Ponto Crítico de Controle	12 (doze) meses
---------	---	-----------------

§ 1º Os estabelecimentos que beneficiam e industrializam o leite, deverão implantar o elemento Análise Laboratorial na recepção da matéria-prima, adotando a 1ª Fase.

Art. 8º - O não cumprimento de uma fase dentro do prazo estipulado não vai prorrogar os demais prazos das fases a serem implantadas.

Art. 9º - O Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC deverá ser implantado, gradativamente, nos estabelecimentos registrados no SIE-DIAGRO, cumprindo exigência que será cobrada posteriormente à implantação dos Programas de Autocontrole, sendo observada a portaria nº 46 de 10 de fevereiro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outra normativa que venha substituir.
Parágrafo Único - Para os estabelecimentos aderidos ao SISBI-POA a implantação do APPCC torna-se obrigatória e deve ser comprovada mediante auditoria realizada pelo Serviço de Inspeção Estadual.

Art. 10º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta portaria, será considerado uma ameaça de natureza higiênico-sanitária, estando o estabelecimento sujeito à penalidade de suspensão de atividade até o cumprimento das obrigações desta portaria, às sanções do Art. 12 do Decreto 2698 de 11 de outubro de 2006 e suas atualizações, e demais legislações vigentes.

Art. 11º - O programa deve ser executado de forma que não haja divergência entre os procedimentos descritos e os executados durante as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento.

Art. 12º - Todos os documentos podem ser redigidos, disponibilizados e preenchidos de forma física ou eletrônica, desde que a autenticidade das informações possa ser comprovada e auditada.

Art. 13º - Os programas de Autocontrole deverão estar sempre disponíveis para a equipe do Serviço de Inspeção Estadual (SIE/AP) ou para auditoria do serviço oficial da DIAGRO.

Art. 14º - Revogar a portaria nº 166/2022 – DIAGRO, de 21 de junho de 2022, que trata da implantação e execução dos Programas de Autocontrole em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Estadual (SIE/DIAGRO), e dá outras providências.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá – AP, 12 de julho de 2022
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0712-0009-5354

Instituto de Terras

P O R T A R I A (P) Nº 46/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder as férias do servidor **JOSÉ ALBERTO VASQUES JÚNIOR**, deste INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ– AMAPÁ TERRAS, referentes ao mês de agosto de 2022, com lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH para o período de 01 a 30.08.2022, podendo haver fracionamento do usufruto, de acordo com o Decreto acima citado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 11 de julho de 2022.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-0712-0009-5333

P O R T A R I A (P) Nº 45/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0424/2022 GAB-APTERRAS datado em 07/07/2022, referente ao Plano de Viagem nº 15/2022 – GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **JULHIANO CESAR AVELAR**, Diretor-Presidente deste Instituto de Terras do Amapá, no período de 13 a 18.07.2022, para os Assentamentos Cruzeiro e Piquiá (Gleba Amapá Grande) e no Assentamento Vila Velha do Cassiporé (Gleba Arapari), realizará visita técnica nos Assentamentos prestando esclarecimentos referente a regularização fundiária das propriedades inseridas nas Glebas recentemente doadas pela União ao Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 08 de julho de 2022.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-0712-0009-5328

Fundação da Criança e do Adolescente

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020-UCC/FCRIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA E A EMPRESA COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os fins assinados, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA - AP, pessoa jurídica de Direito público, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1090 – Centro, nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominada CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ODILSON SERRA NUNES, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 235260-AP e do CPF nº 599.908.992-15, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominada CONTRATADA, a empresa **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.02.985.578/0001-70, com sede na Av. Mendonça Furtado nº. 253 Bairro Central, CEP: 68.906-350, Macapá-AP, firmam o presente TERMO ADITIVO, do processo administrativo nº 12.000.062/2020 doravante denominado Processo, concedente a Dispensa de Licitação nº 09/2020, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável a espécie, especialmente

a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 13.979 de 06 de março de 2020, medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020, doravante denominada lei, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1– Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 09/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 13.979 de 06 de março de 2020, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Internet empresarial com link dedicado para atender as demandas dos núcleos e sede da Fcra, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – Especificação do objeto

Nº	LOCAIS	ENDEREÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	CIP/CIFEM	Av. José Augusto Façanha, nº272, Novo Buritizal - Macapá-AP - CEP 68.904-070	15 MB
02	SEMILIBERDADE	Av. Tupis, nº 816, Muca - Macapá-AP - CEP 68.902-030	15 MB
03	CESEIN	Rua Jovino Dinoá, nº3807, Beírol - Macapá-AP - CEP 68.902-030	15 MB
04	ABRIGO LAR CIÃ KATUÁ	Avenida Cônego Domingo Maltês, 251, Trem, Macapá - CEP 68.901-050	15 MB
05	SEDE ADMINISTRATIVA	Rua Eliezer Levy, 1091 Centro - Macapá-AP - CEP 68.902-030	25 MB

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 23.079,84 (Vinte e três mil e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** a serem pagos em 06 (seis) parcelas de **R\$ 3.846,64 (Três mil Oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme o cronograma de desembolso financeiro, partes integrante e inseparável do presente instrumento.

3.2- Será acrescentado o valor de **R\$ 426,49 (Quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**, referente a reajuste, permanecendo as parcelas seguintes o valor

estipulado no item anterior.

3.3 – O pagamento será feito na proporção da prestação de serviço, segundo a Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, de conformidade com notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta; e

3.4 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na conta Bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 06 (meses) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 4º, H, da Lei Federal nº 13.979/2020.

4.2 – O local da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será nas Unidades Operacionais e Sede da FCRIA, conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA – QUANTO À CLÁUSULA NONA DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial artigo 4º, I, da Lei nº 13.979/2020.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesma condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

9.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratante.

CLÁUSULA SEXTA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da FCRIA, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Nas questões omissões neste termo aditivo, são válidos os do contrato nº 008/2020- FCRIA.

CLÁUSULA OITAVA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao termo de referência e à proposta da licitante.

13.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

13.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.6 – Integram o presente contrato, independentemente

de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA NONA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.

ODILSON SERRA NUNES
DIRETOR-PRESIDENTE-FCRIA
DECRETO 2245 /2021
CONTRATANTE

HASH: 2022-0712-0009-5357

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ –
DPE/AP

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (RATIFICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2022 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 14/07/2022, às 09h (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 26/07/2022 às 09h (Horário de Brasília).

Data da Disputa: 26/07/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Macapá/AP 12 de julho de 2022.
ANANILSON COSTA DE SOUSA
Pregoeiro - CC/DPE-AP

HASH: 2022-0712-0009-5375

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-TJAP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, em sessão pública virtual, objetivando a Contratação de extensão de garantia para CHASSI HP BLADESYSTEM C7000, seus módulos, componentes e lâminas. PROCESSO Nº 024600/2022. Abertura da Sessão: dia 26/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 12 de julho de 2022.
Edwania Helena Lima da Silva de Andrade
Pregoeira/TJAP

HASH: 2022-0712-0009-5394

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-TJAP

(CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 895336/2019)

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, Objetivando a Aquisição de microcomputadores tipo desktop com monitor de acordo com as especificações técnicas, quantidades e demais condições contidas no Edital, visando atender as demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Amapá, PROCESSO Nº 069105/2021. Abertura da Sessão para lances: dia 27/07/2022, às 08h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 12 de julho de 2022
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2022-0712-0009-5374

REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-TJAP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ republica LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, em sessão pública virtual, objetivando a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL, para os plenários, auditórios, salas de reuniões e demais unidades do tribunal de justiça do Amapá (TJAP), por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. A republicação do Edital é em virtude de pedidos de esclarecimentos não respondidos tempestivamente pela administração. PROCESSO Nº 46624/2022. Nova data de Abertura da Sessão: dia 25/07/2022, às 08h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 12 de julho de 2022.
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2022-0712-0009-5334

Ministério Público**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço móvel pessoal (SMP), serviço de longa distância (LDN) e internacional (LDI), a fim de atender ao MP-AP, com fornecimento de linhas móveis e pacote de dados, incluindo a facilidade de roaming nacional e internacional.

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2022/TJAP - Pregão Eletrônico nº 058/2021/TJAP – Processo nº 116046/2021-TJAP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003245/2022-36/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais).**

NOTA DE EMPENHO: 342/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sra. **Carlota Braga de Assis Lima** e Sra. **Patrícia Ferreira Texeira Netto Grande**.

Macapá-AP, 12 de julho de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0712-0009-5396

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Aluguel do imóvel, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1144, bairro Central, neste município de Macapá

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Art 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000356/2022-51/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Ana Lúcia Rufino Borges Santos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

NOTA DE EMPENHO nº 0363/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sra. **Ana Lúcia Rufino Borges Santos**, representante legal.

Macapá-AP, 12 de julho de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0712-0009-5311

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a construção prédio da Rádio e TV Web do MP-AP, no município de Macapá-AP, na Rod. JK, nº 91, Bairro Araxá.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2022/CPL/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005823/2020-82/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **N.J.S. MACHADO EIRELI**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 812.243,48 (oitocentos e doze mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta**

e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: 365/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.

ASSINATURA: ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Nilson Jorge da Silva Machado**.

Macapá-AP, 12 de julho de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0712-0009-5305

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição e montagem de material permanente – mobiliário para equipar 10 Centros de Apoio Operacional – CAO's do Ministério Público do Estado Amapá, conforme previsão contida no Plano de Trabalho do Convênio N°915465/2021 - Plataforma + BRASIL, no edital licitatório e seus anexos e proposta da contratada que compõe o presente contrato independente de transcrição.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2022/MP-AP

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003403/2021-41/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **JOÃO L.MARANGON - EPP**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais)**,

NOTA DE EMPENHO: 351/2022/MP-AP

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício 2022, com início a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.

ASSINATURA: assinam, pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **João Luiz Marangon**.

Macapá-AP, 12 de julho de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0712-0009-5307

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição e montagem de material permanente – mobiliário para equipar 10 Centros de Apoio Operacional – CAO's do Ministério Público do Estado Amapá, conforme previsão contida no Plano de Trabalho do Convênio N°915465/2021 - Plataforma + BRASIL, no edital licitatório e seus anexos e proposta da contratada que compõe o presente contrato independente de transcrição.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2022/MP-AP

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003403/2021-41/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 114.407,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e sete reais)**,

NOTA DE EMPENHO: 352/2022/MP-AP e 353/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao exercício 2022, com início a partir de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.

ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Gilberto Perini**.

Macapá-AP, 12 de julho de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0712-0009-5312

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022/MP-AP

OBJETO: A operacionalização do desconto em folha de pagamento das parcelas de empréstimo pessoal a ser contratado pelos membros e servidores beneficiários do MP-AP, junto à **SICREDI**, até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PGA Nº: 20.06.0000.0003294/2022-71.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração do Sul de Mato Grosso, Amapá e Pará – SICREDI Integração MT/AP/PA**.

VALOR: A parceria não prevê a transferência de

recursos públicos entre os partícipes, estando limitado a transferência dos valores correspondentes ao desconto em folha de pagamento das parcelas de empréstimo pessoal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 07/07/2022.

ASSINATURA: assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. **Ivana Lúcia Franco Cei**, Procuradora-Geral de Justiça; pelo **SICREDI**, a Sra. **Renata Medaglia Silva**, Representante; e o Sr. **Rogério Griguc**, Representante.

Macapá-AP, 12 de julho de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0712-0009-5310

Prefeitura Municipal De Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-CPL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 52/2022 - SEMOB/PMM; OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Convênio nº 923645/2021; DATA SESSÃO: 03 DE AGOSTO DE 2022; HORA DA ABERTURA: 09h30min;

LOCAL DA SESSÃO: SALA DE CERTAMES DA CPL/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PEDRO AMÉRICO, Nº 54, TÉRREO, LAGUINHO, MACAPÁ-AP (ALTOS DO CARTÓRIO VALES). O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA CPL POR MEIO MAGNÉTICO (PENDRIVE). O INTERESSADO DEVERÁ TRAZER CARIMBO COM O CNPJ E PENDRIVE, PARA A RETIRADA, NA CPL/SCC/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PEDRO AMÉRICO, Nº 54, ALTOS, LAGUINHO, MACAPÁ-AP, DAS 08H ÀS 17H.

MACAPÁ-AP, 11 DE JULHO DE 2022.
ISIS DE BARROS BRAZIL
Presidente da CPL/SEGOV/PMM
Decreto nº 5.710/2021-PMM

HASH: 2022-0712-0009-5400

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 – CPL/SEGOV/PMM

Processo Nº 58/2022-GOVBR_LC

Objeto: CONSTRUÇÃO DE FEIRA VERDE NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AP – CONVÊNIO Nº 886899/2019.

Data de Recebimento e Abertura de envelopes: 27/07/2022.

Hora da Sessão: 10h00mm (Hora Local)

Local da Sessão: Sala de certames da CPL/SEGOV/PMM, localizada na Av. Pedro Américo nº 54, altos, Bairro Laguinho, Macapá/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL por meio magnético (pendrive). O interessado deverá trazer carimbo com o CNPJ e pendrive, para a retirada, na CPL/SCC/SEGOV, localizada na Av. Pedro Américo nº 54, altos, Bairro Laguinho, Macapá/AP., no horário de 08h00min as 14h00min.

Macapá-AP, 12 de Julho de 2022.
JABISON CORREA RODRIGUES
Presidente da CPL/CCL/SEGOV
Decreto nº. 1.626/2021-PMM

HASH: 2022-0711-0009-5251

Publicações Diversas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 006/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Processo Administrativo nº 008/2019 - Dispensa de Licitação - Contrato nº 003/2019. Contratante: **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO AMAPÁ (CIEE/AP)**. CNPJ: 61.600.839/0001-55. Objeto: Terceiro Termo Aditivo tem por objeto Exclusão das alíneas 2.14; 2.15 da **CLÁUSULA SEGUNDA** –Caberá ao CIEE – Em atendimento a duas Soluções de Consulta: COSIT Nº 186 de 03, de junho de 2019 e COSIT Nº 21 de 23, de março de 2020, Inclusão das alíneas 3.18; 3.19 e 3.20 - **CLÁUSULA TERCEIRA** - Caberá a Contratante de Estágio. Em atendimento a duas Soluções de Consulta: COSIT Nº 186 de 03, de Junho de 2019 e COSIT Nº 21 de 23, de março de 2020, e adequação do Contrato as novas regras aplicáveis à Proteção de Dados, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Fundamentação: Art. 5º da Lei nº 11.788/2008 e Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Processo Administrativo nº 008/2019, artigo 128 do Código Tributário Nacional e principalmente na Solução de Consulta Cosit nº 186/2019.

Vigência: 12 (meses)

Valor total: **R\$ 26.100,00**

Macapá – AP, 23 de junho de 2022.
Maria Teresa Renó Gonçalves
Presidente/CRM-AP

HASH: 2022-0706-0009-4720

JUSTIFICATIVA 007/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICO

Em, 23/06/2022.

Maria Teresa Renó Gonçalves

Presidente/CRM-AP

JUSTIFICATIVA nº. 007/2022 – CPL/CRM-AP

Objeto: Exclusão das alíneas 2.14; 2.15; da **CLÁUSULA SEGUNDA** –Caberá ao Cíee – Em atendimento a duas Soluções de Consulta: COSIT Nº 186 de 03, de junho de 2019 e COSIT Nº 21 de 23, de março de 2020, Inclusão das alíneas 3.18; 3.19 e 3.20 **-CLÁUSULA TERCEIRA** - Caberá a Contratante de Estágio. Em atendimento a duas Soluções de Consulta: COSIT Nº 186 de 03, de Junho de 2019 e COSIT Nº 21 de 23, de março de 2020, e adequação do Contrato as novas regras aplicáveis à Proteção de Dados, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018:

Fundamento: Art. 5º da Lei nº 11.788/2008 e Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Processo Administrativo nº 008/2019.

Favorecido: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** (CNPJ/MF nº 61.600839/0001-55).

Valor anual atual: **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**

Senhor Presidente:

Trata-se de Justificativa visando fundamentar a realização do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019-CRM/AP.

A entidade CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, solicitou através do documento formal uma alteração no contrato vigente dos estagiários junto ao CRM/AP – Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – AP, com objeto específico de acréscimo de cláusula modificando e atribuindo a responsabilidade da fonte pagadora/concedente do estágio (CRM/AP) a obrigação de recolher na fonte o Imposto sobre a Renda paga ao estagiário e cumprimento de eventuais obrigações acessórias, como o preenchimento e transmissão da Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).

A base legal para o pedido está pautado no artigo 128 do Código Tributário Nacional e principalmente na Solução de Consulta Cosit nº 186/2019.

Ademais o presente termo aditivo não modifica valores, prazo e nem demais aspectos relevantes, tão somente

uma modificação de recolhimento de Imposto de Renda, Declaração de Imposto de renda sobre a Renda Retida na Fonte (DIRF) que de fato é obrigação da fonte pagadora/concedente do estágio (CRM/AP).

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, visto não contrariar nenhum disposto da Lei 8.666/93.

Dessa forma, dando –se cumprimento ao que dispões o artigo 26 da Lei de Licitações e alterações posteriores, submetemos a presente Justificativa à Vossa Excelência, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para a eficácia dos ato.

Macapá – AP, 23 de junho de 2022.

Sheila Semoni Souza

Presidente da CPL/CRM/AP

Portaria nº 35/2021

HASH: 2022-0706-0009-4725

EDITAL DE CONVENÇÃO

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB/AP

CONVENÇÃO DO PSB/AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Socialista –PSB/AP, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 08 da Lei de nº9.504 de 30 de setembro de 1997, convoca todos delegados para participarem da Convenção Estadual do PSB/AP, que se realizará no dia 23 de julho de 2022, (sábado), das 14:00 as 20:00hs na |sede do Partido, cito a Rua Eliezer Levi nº903, no bairro do Laguinho para deliberar sobre a seguinte pauta.

1º Escolha do candidato ao senado

2º Escolha dos candidatos a deputados federais

3º Escolha dos candidatos a deputados estaduais

4º Homologação dos candidatos para as eleições estaduais de 2022

5º Decidir sobre coligações para eleições majoritária ao senado da república

Macapá(AP)22 de junho de 2022

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Presidente da Executiva Estadual do PSB/AP

HASH: 2022-0627-0009-3586



Cód. verificador: 102633933. Cód. CRC: F672129

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 12/07/2022 21:43,

conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

